



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de abril de 2020

Edição 68

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 08 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 5 de fevereiro de 2020, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011057917

CGE

Portaria nº 74 de 07 de abril de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o requerimento CGE-GFA 0011012386,

RESOLVE:

REMARCAR ogozo das férias da servidora **Silvana Ferreira Monteiro**, matrícula nº 300033988, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada para a data de 11/05/2020 a 30/05/2020, ficando para usufruto no período de 09/11/2020 a 28/11/2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0011036833

Portaria nº 73 de 03 de abril de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a portaria nº 54 de 17/03/2020, publicada no DOE Nº 51 DE 18/03/2020 ,

Onde se lê:

REMARCAR ogozo das férias da servidora Ivonete Afonso da Silva, matrícula nº 300023300, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada para a data de 01/04/2020 a 20/04/2020, ficando para usufruto no 1º período de 01/04/2020 a 10/04/2020 e para o 2º período de 14/05/2020 a 23/05/2020.

Leia-se:

REMARCAR ogozo das férias da servidora Ivonete Afonso da Silva, matrícula nº 300023300, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada para a data de 01/04/2020 a 20/04/2020, ficando para usufruto em data oportuna.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0010988563

SUGESP**Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS**

Regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/RO.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das competências atribuídas pelo art. 113, inciso II da Lei Complementar n. 965 de 20 de Dezembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º. Os procedimentos administrativos relativos a suprimento de fundo para concessão, aplicação e prestação de conta, observará o interesse público e os preceitos principiológico da Gestão Fiscal, resguardando e promovendo a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 2º. Os processos de suprimento de fundo no âmbito da SUGESP e demais ÓRGÃOS VINCULADOS, obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Para regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", será nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em casos excepcionais, observando sempre a urgência e relevância, o Gestor da Pasta poderá autorizar os pagamentos de despesas que não possam subordinar-se aos procedimentos normativos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, adotando por meio dos procedimentos de suprimento de fundos, sempre observando o interesse público.

Parágrafo Único. As movimentações de suprimento de fundos autorizadas neste artigo serão efetivadas exclusivamente por meio do Cartão de Débito Corporativo.

CAPÍTULO II**Dos Pressupostos para Suprimento de Fundo**

Art. 4º. As despesas a seguir relacionadas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", nos termos do artigo 68, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

- I – transporte para deslocamento a serviço;
- II - diligência policial;
- III – encargos legais e judiciais;
- IV – material de consumo, em quantidade restrita para utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
- V – serviços de terceiros em geral, de pequena monta;
- VI – compras ou serviços de valor ou especificações especiais, previamente autorizados pelo chefe da unidade administrativa adquirente; e
- VII – alimentação em estabelecimento militar, penal, de assistência, de saúde ou de educação.

Art. 5º. O limite mensal de adiantamento para cada servidor é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Ato do Governador do Estado poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no *caput*.

§ 2º - Efetuar no mínimo 03 (três) cotações de preços do objeto ou serviço quando o valor da despesa, individual, for igual ou superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º - As cotações de preços deverão conter: assinatura e identificação completa do responsável pelas informações.

§ 4º - Ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima no *caput*, observando as normas legais vigentes.

Art. 6º. Portaria do titular do órgão designará os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento previsto neste Decreto 10.851/2003.

§ 1º - A portaria abrangerá todos os servidores designados pelo órgão e será reeditada no início de cada exercício.

§ 2º - A substituição ou exclusão de servidores será realizada mediante portaria específica.

§ 3º - Excetuando-se as atividades vinculadas à Saúde e Segurança, serão designados, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade administrativa.

Art. 7º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

- I - despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento, e
- II- despesas de pequeno vulto.

§1º Despesas de pequeno vulto são aquelas destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento, de entrega imediata, cujo valor não supere:

- a) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de obras e serviços de engenharia, e
- b) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de compras e outros serviços em geral.

§2º O limite a que se refere o §1º deste artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§3º - A aquisição de materiais e serviços por meio de suprimento de fundos restringe-se às situações em que estiver caracterizada a excepcionalidade e, comprovadamente, as despesas não puderem se subordinar ao processo normal de aplicação, fazendo constar justificativas formais nos respectivos processos de prestação de contas.

Art. 8º. O pagamento de despesas relativas à aquisição de material e contratação de serviços poderá ser realizado na modalidade saque limitados a:

I - 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de obras e serviços de engenharia, e

II - 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de compras e outros serviços em geral.

§1º - O limite a que se refere o §1º deste artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§2º - O saque para o pagamento em espécie das despesas enquadradas como suprimento de fundos deverá ser justificado pelo suprido quando da prestação de contas, que indicará os motivos da não-utilização da rede afiliada do CPGF.

§3º - Os pagamentos na modalidade de saque não poderá ultrapassar 10% do concedido com suprimento de fundos.

CAPÍTULO III

Do processamento para aquisição do suprimento

Art. 9º O processo para aquisição do suprimento de fundo, após observados os pressupostos, dar-se-á por meio requerimento no sistema SEI, sendo instruídos as documentações necessárias.

Art. 10. É vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada; e

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento.

Art. 11. O suprimento de fundos regulados por esta Instrução Normativa constitui adiantamento de recursos para permanecer à disposição do servidor e se destina a custear despesas que porventura venham a ocorrer dentro do período de aplicação autorizado.

Parágrafo Único. Deverá ter à existência prévia de despesa que necessite ser executada para fundamentar e motivar a concessão do suprimento de fundos, desde que esteja prevista no planejamento anual, não podendo esta ultrapassar os limites pré-estabelecidos.

Art. 12. Compete ao ordenador de despesas conceder o suprimento de fundos, em face de requerimento, indicando no ato da concessão:

I - a finalidade do suprimento, segundo art. 4º; II - a (s) natureza (s) da (s) despesa (s);

III - o valor do suprimento;

IV - o eventual valor autorizado para saque;

V - o período de aplicação;

VI - o prazo para a prestação de contas;

VII - a identificação do suprido: nome, cargo ou função, CPF e matrícula;

VIII - Plano de aplicação, detalhado, informando a excepcionalidade e justificado a adequada utilização dos recursos;

IX - Manifestação da Coordenadoria de Administração e Finança - CAF quando a existência ou não de processos administrativos que possam suprir as necessidades, visando assim evitar possíveis equívocos

§1º - Deverá consultar ao almoxarifado para verificar a existência ou não de material de consumo que está sendo adquirido por intermédio de suprimento de fundos.

§2º - Não conceder suprimento de fundos para despesas que possam ser submetidas ao processamento normal da despesa.

Art. 13. O aditamento será concedido mediante solicitação específica atendendo as necessidades das unidades administrativas.

§1º - As portarias de concessão de suprimento de fundos deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, por meio de processo administrativo devidamente instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§2º - Cada solicitação dará origem a um processo administrativo, que se encerrará com sua prestação de contas aprovada.

Art. 14. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos vigentes;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - designado como ordenador de despesas;

V - designado como gestor financeiro;

VI - que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor; e,

VII - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art. 15. O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Art. 16. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho e sua aplicação deverá respeitar o teto previsto para cada grupo de natureza de despesa constante da autorização, sendo vedado realizar compensações de saldos entre os respectivos grupos de natureza de despesas previstos no ato de concessão de suprimento de fundos.

Art. 17. O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 18. O prazo para aplicação de cada suprimento de fundos será no máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis.

§1º - O prazo constante do caput será contado a partir da disponibilização do crédito na conta corrente específica.

§2º - A prestação de contas deverá ser apresentada em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

§3º - Caso ocorra a aplicação total dos recursos em prazo inferior ao previsto no caput, o suprido poderá antecipar a prestação de contas.

Art. 19. Cabe aos detentores de suprimentos de fundos fornecer indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 17 de janeiro seguinte.

Art. 20. É vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de despesas fora do período de aplicação constante do ato de concessão do suprimento de fundos.

Parágrafo único. Qualquer pagamento realizado fora do período de aplicação autorizado implicará automaticamente sua glosa e a devolução dos respectivos valores ao Erário pelo suprido.

CAPITULO IV Prestação de Contas

Art. 21. O comprovante da despesa será confeccionado em nome e CNPJ da unidade gestora emitente do empenho, não poderá apresentar rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e conterá necessariamente:

I - a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento exato das despesas realizadas;

II - a data da emissão; e

III - o atestado, aposto sobre o próprio comprovante da despesa, de que o serviço foi prestado ou de que o material foi recebido, contendo nome completo, matrícula, data e assinatura do servidor atestante, o qual deve ter conhecimento das condições em que a despesa foi efetuada.

§1º - É obrigatória a exigência de documentação fiscal para os pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita à tributação.

§2º - A atestação exigida no Inciso III não poderá ser aposta pelo próprio suprido, nem pelo ordenador de despesas.

Art. 22. Eventuais saldos de recursos existentes por falta de aplicação parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão restituídos à conta única do Tesouro Estadual, por meio de Documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

§1º - As restituições de que trata o caput deste artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite da comprovação prevista no §2º do art. 14.

§2º - Descumprido o prazo estipulado no §1º do caput deste artigo, será obrigado a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente adotado, acrescida de multa de 10% (dez por cento), independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Art. 23. Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos em nome da Unidade Orçamentária, seguido do nome do responsável pelo adiantamento.

§ 1º - Os recibos por pagamento de serviços pessoais conterão os seguintes dados:

I – valor e especificação do serviço prestado;

II – nome completo do prestador de serviço;

III – número da cédula de identidade, órgão expedidor e data de emissão;

IV – número do C.P.F.; e

V – valor descontado por encargos e tributos.

Art. 24. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas e será instruída com os seguintes documentos:

I – notas fiscais das despesas realizadas emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório, em data igual ou posterior ao pagamento, obedecidas as exigências fiscais, conforme abaixo:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo de pagamento acompanhado de comprovante de isenção de emissão de documento fiscal, indicando o fundamento legal, quando se tratar de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa jurídica que goze desse benefício;

d) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura, acompanhado das respectivas guias de recolhimento dos impostos e contribuições devidos.

II – demonstrativo de gastos do cartão expedido pelo Banco;

III – documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada;

IV – relação dos documentos anexados e resumo final demonstrativo do crédito autorizado e gasto; e

V – justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 3º pelo regime comum.

§ 1º As despesas correspondentes aos recursos sacados deverão constar da prestação de contas relativa ao mês do respectivo saque.

§ 2º Se não houver gastos, deverá ser apresentada justificativa, no prazo previsto no caput, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento.

§ 3º A prestação de contas deverá indicar o número do Cartão de Débito Corporativo.

VI - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§1º - A retenção e o recolhimento dos impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física serão efetuados pelo suprido e comprovados na forma indicada na alínea "d", exceto a contribuição patronal que será recolhida pela unidade gestora emitente do empenho.

§2º - No caso de contratação de pessoa física, o suprido deverá anexar ao processo a cópia do recibo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua emissão, para possibilitar o recolhimento da contribuição patronal, independente da prestação de contas regulada por este artigo.

§3º - Compete ao suprido anexar ao processo toda a documentação necessária a comprovação das despesas realizadas com suprimento de fundos.

Art. 25. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 26. Os procedimentos administrativos necessários à concessão do suprimento de fundos, ao acompanhamento do cumprimento da concessão, à aplicação e à comprovação do suprimento de fundos, para efeito de baixa na responsabilidade, serão realizados pela CAF.

Art. 27. O Controle Interno/SUGESP ou a Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, ou órgãos equivalentes, examinarão preliminarmente a Prestação de Contas de Suprimento de Fundos concedidos e emitirá parecer quanto a sua regularidade encaminhando-a a seguir ao Ordenador de Despesas que deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comprovação pelo suprido.

§1º - O Ordenador de Despesas aprovará a Prestação de Contas ou, quando houver irregularidades, determinará imediatas providências visando o saneamento.

§2º - Não sanadas as irregularidades a que se refere o parágrafo anterior e, constatando-se danos ao Erário estadual, o Ordenador de Despesas instaurará de imediato Tomada de Contas Especial, que, após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas determinará o imediato cancelamento do cartão do servidor e a sua exclusão da portaria de que trata o art. 5º.

§4º Aprovada a Prestação de Contas, a Unidade Orçamentária comunicará à Controladoria Geral/Gerência de Contabilidade para a baixa de responsabilidade e arquivará o processo.

Art. 28. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. Se o agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas deverá este, imediatamente, adotar providências cabíveis (art. 80, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967), sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da Tomada de Contas Especial do suprido (art. 81, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967).

§1º Os valores impugnados poderão ser descontados diretamente na folha de pagamento do suprido, sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

§2º O desconto em folha previsto no §1º depende da prévia autorização do servidor, após esgotados todos os procedimentos administrativos que garantam o contraditório e a ampla defesa ao suprido, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Art. 30. O suprido não poderá afastar-se em gozo de férias, licença ou viagem, sem que previamente preste contas do suprimento de fundos recebido e recolha o saldo respectivo, podendo a unidade requisitante solicitar a concessão de outro Suprimento em nome de outro servidor para a mesma finalidade.

Art. 31. Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatórios gestacionais acerca do uso dos recursos do suprimento de fundo, para que seja mensurada o uso quantitativo dos recursos públicos.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 09 de abril de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0010884189

SEGEp

Portaria nº 3691 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9836707), Despacho SEDUC-GLOT (10253265) e (10299084), que consta nos autos do Processo n. 0029.028746/2020-11 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir da data da publicação, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300119504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011000811

Portaria nº 3693 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (10378523), Despacho SEDUC-GLOT (0010627220), que consta nos autos do Processo n. 0029.086497/2020-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.6.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **RAQUEL DE MATOS RIBEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300028575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011001130

Portaria nº 3694 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10212808), Despacho SEDUC-GLOT (0010556248), que consta nos autos do Processo n. 0029.068972/2020-35,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ROSIMEIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011001391

Portaria nº 3711 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUCEL-SPA (10176943), Autorização SEJUS-GAB (10180983), que consta nos autos do Processo n. 0032.065204/2020-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300131263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos /SUGESP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011005354

Portaria nº 3722 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10140701), Despacho SEDUC-GLOT (10311454), que consta nos autos do Processo n. 0029.059556/2020-46,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LILIAN MOREIRA BONFIM LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300058613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011007241

Portaria nº 3725 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10369411), Despacho SEDUC-GLOT (10485614), que consta nos autos do Processo n. 0029.085476/2020-46,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 5.3.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LENIR CORREIA COELHO BONFA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011007601

Portaria nº 3737 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010510829) e (0010510884), Despacho SEDUC-GLOT (0010637308), que consta nos autos do Processo n. 0029.431284/2018-00,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **2.3.2020**, os termos da Portaria n. 1725/2019/SEGEPI-NCSR de 15.2.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.2.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **IVANETE DAS VIRGENS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011009785

Portaria nº 3738 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando que consta nos autos do Processo n. 0029.431284/2018-00, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **2.3.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Espigão D'Oeste, a servidora **IVANETE DAS VIRGENS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011009800

Portaria nº 3741 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010640839), Despacho SEDUC-CREVHASRH (0010644517), que consta nos autos do Processo n. 0029.330992/2019-05 ,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2924 de 09 de março de 2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **SIRLEI DO CARMO PACHECO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC /Colorado D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

a contar de **1.11.2019**

LEIA-SE:

a contar de **3.4.2020**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011010517

Portaria nº 3732 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010704250), Despacho SESA/CRH (0010704263), que consta nos autos do Processo n. 0045.127909/2018-25,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 17.3.2020, os termos da Portaria n. Portaria n. 4593/2018/SEGEF-NCSR de 20.7.2018, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, contar de **1.7.2018**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. 300060858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011009185

Portaria nº 3736 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando que consta nos autos do Processo n. 0045.127909/2018-25, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 17.3.2020, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/ Porto Velho, o servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, ocupante do cargo de BioMedico , matrícula n.300060858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011009703

Portaria nº 3746 de 06 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9724691), Despacho SEDUC-GLOT 9728500, que consta nos autos do Processo n. 0029.009915/2020-14,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANTONIA MARTA ALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011012363

Portaria nº 3695 de 06 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença(9636156), Despacho SESAUC-CRH 9734826, que consta nos autos do Processo n. 0049.006735/2020-42,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO MODESTO DA COSTA**, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula n. 300094026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 19.11.2014 a 18.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011001633

Portaria nº 3702 de 06 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença (9376948), Despacho SEDUC-GLOT 9633416, Desp. SEDUC-GLOT 9649822 que consta nos autos do Processo n. 0029.548285/2019-65,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300008817, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 4º quinquênio de 12.9.2008 a 11.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011003270

Portaria nº 3747 de 06 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. Requerimento. (10318012), Despacho SEDUC-GLOT 0010431871, que consta nos autos no Processo n. 0029.079748/2020-79,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSE MARCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300107145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011013394

Portaria nº 3748 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10083836), Errata SEDUC-CREJARSRH 10369953, Despacho SEDUC-GLOT 0010499317, que consta nos autos do Processo n. 0029.055395/2020-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes a contar de **1.4.2020**, o servidor **CARLOS APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n.300156039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011014122

Portaria nº 3696 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9307871), Despacho SESAUC-CRH 9336062, que consta nos autos do Processo n.0050.542300/2019-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IDE DOS SANTOS SORIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 10.1.2015 a 9.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011002389

Portaria nº 3744 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9664757), Autorização SEJUS-GGP 9856304, que consta nos autos do Processo n. 0033.009336/2020-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIMAR GOMES LEAL**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Espigão D'Oeste, no período de **1.4.2020 a 31.5.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.4.2012 a 25.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011011410

Portaria nº 3740 de 06 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-URSOBRANCO 9613697, Autorização SEJUS-GGP 9741812, que consta nos autos do Processo n. 0033.004468/2020-

48,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 15.6.2020 a 15.7.2020, 15.10.2020 a 15.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011010246

Portaria nº 3706 de 06 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9353930), Despacho SEDUC-GLOT 9688323, que consta nos autos do Processo n. 0029.545546/2019-95,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILENE MATTER**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300023873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002, **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 1.9.2010 a 31.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011004131

Portaria nº 3709 de 06 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9848870), Despacho SESAUCR 9888896, que consta nos autos do Processo n. 0050.030116/2020-30,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 7.11.2014 a 6.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011004916

Portaria nº 3734 de 06 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (9404816), Autorização SEJUS-GGP 9716202, que consta nos autos do Processo n. 0033.550626/2019-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300092843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **15.4.2020 a 15.5.2020, 17.6.2020 a 17.7.2020, 25.10.2020 a 25.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011009290

Portaria nº 3719 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRARI 7846215, Autorização SEJUS-GGP 7883726, que consta nos autos do Processo n. 0033.399825/2019-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Buritit, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011006831

Portaria nº 3749 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9959213), Despacho SEDUC-GLOT (00104363, que consta nos autos no Processo n. 0029.042120/2020-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GISELE TORRES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300106615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Corumbiara.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011014501

Portaria nº 3692 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (9620615), Autorização FEASE-ASGP 10169585, que consta nos autos do Processo n. 0065.296424/2018-42,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7376/2018/SEGEp-NCSR, de 31.10.2018, à servidora **JOELMA SILVA DA ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300087757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2018 a 30.11.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2018 a 30.11.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011000918

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **188/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**Processo Administrativo: **0036.037283/2020-90**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (carro de emergência, bisturi elétrico) visando atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**. Valor Estimado: **R\$ 32.870,31**. Data de Abertura: **24/04/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010960274

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico 215/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Método de disputa: Aberto

Processo Administrativo n. 0021.245989/2019-59

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de placas de identificação de veículos automotores, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 71.272,78. Data de Abertura: 24 de abril de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011045798

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **164/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Lote**Processo Administrativo: **0036.051773/2019-65**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada, visando atender a I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, III Gerência Regional de Saúde de Vilhena, IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, e o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses**. Valor Estimado: **R\$ 2.038.187,64**. Data de Abertura: **24/04/2020 às 11h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011046110

AVISO**AVISO DE REABERTURA**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por item", COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.520845/2019-68.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na locação de extintor de incêndio e gerador de energia, a fim de atender as demandas referentes ao exercício de 2020, de todos os eventos realizados e apoiados por esta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer que ocorrerão no período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 66.717,15** (Sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos). **DATA DE REABERTURA: 04 de maio de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 08 de abril de 2020.

Atenciosamente.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0011046341

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
REPETIÇÃO DO CHP 021/2020 (DESERTO)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 043/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0036.134254/2020-75****Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter Emergencial, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar, Hospital Infantil São Cosme Damião - HICD.****PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 15/ 04 /2020, ÀS 10H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) .**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 8 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011056317

AVISO**ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2020 COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020/BETA/SUPEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.548796/2019-1/DER/RO. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas, conforme especificações do Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 06 de maio de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011053306

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2019****PROCESSO Nº 0049.408012/2018-60**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no CAF II, conforme descrito no item 4.1.2 do termo de referência. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378. Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 - 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
 - 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
 - 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.408012/2018-60 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 251/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2020

HOSPITALAR - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Probes SWISS LITHOCLAST , vareta de aço cirúrgico, esterilizável nos tipos: BALISTICO nos tamanhos: Ø 2.0 mm, 425 mm de comprimento, Ø 3.2 mm, 425 mm de comprimento e Ø 1.6 mm, 425 mm de comprimento. ULTRA-SOM nos tamanhos: Ø 3.8 mm, 403 mm de comprimento para combinação, Ø 3.3 mm, 403 mm de comprimento para combinação e Ø 3.3 mm, 330 mm de comprimento para combinação. BALISTICO QUE COMBINA COM ULTRA-SOM nos tamanhos: Ø 1,0 mm, 570 mm de comprimento para combinação com sondas de ultra-som Sonda Ø 3,8 mm, 403 mm de comprimento, Ø 1,3 mm, 570 mm de comprimento para combinação com sondas de ultra-som Sonda Ø 3,3 mm, 403 mm de comprimento e Ø 1,0 mm, 479 mm de comprimento para combinação com sondas de ultra-som Sonda Ø 3,8 mm, 330mm de comprimento. O tamanho e tipo será informado ao fornecedor no momento do pedido bem como na nota de empenho.	324,00	UND	ECOMED	R\$ 4.928,67	R\$ 3.996,60	-18,91	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	48,00	UND	PROMEDON	R\$ 7.718,00	R\$ 4.764,58	-38,27	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ 8402-5768/ 9313-9758
22.300.948/ 0001-03	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI	Rua Estela Paz: , 3120 - Flodoaldo Pontes Pinto	PORTO VELHO - RO	José Renato Dupprê	192.138.648-76	(69) 3301-6885/ 3223-2477

Protocolo 0011046207

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 44/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0036.131830/2020-22. Objeto: Aquisição emergencial de materiais de consumo (Filtro Umidificador Hidrofóbico/Higroscópico (HEPA), Sistema de Aspiração Fechado, Frasco Umidificador para Rede de Oxigênio e Rede de Ar Comprimido, Kit Máscara de Venturi e outros) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitais, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 13/ 04/ 2020 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de

Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se. Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0011060884

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009.331262/2019-51

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, que estava **AGENDADO** para o dia **22/04/2020** fica **REAGENDADO** para o dia **23/04/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 08 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0011063651

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP

Pregão Eletrônico Nº. 200/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor Preço, adjudicação: Por Item. Processo Eletrônico: 0033.205835/2019-95

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. Valor Estimado: R\$ 68.181,12 (sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais e doze centavos) . Data de Abertura: **23/04/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011056990

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 519/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº 0028.329270/2019-18/SEDAM/RO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 192/2019/SUPEL/CI de 13.09.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia **13/04/2020**, está **ADIADO** para o dia **17/04/2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, face o atraso nas respostas a pedidos de esclarecimentos/impugnação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0011067990

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.465850/2019-90.

OBJETO: Contratar empresa especializada em transporte hidroviário (um Barco), com partida e chegada do município de Porto Velho – RO, em atendimento ao fomento da produção agrícola ribeirinha e seus respectivos produtores, no trecho do Rio Madeira, Rio Preto e Rio Machado. As viagens acontecerão duas (2) vezes ao mês, com cronograma anual definido e poderão ser acrescidas conforme necessidade previamente justificada. A Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR – SEAGRI, poderá em comum acordo com a Contratada, ajustar o cronograma de viagem em atendimento ao interesse público. Os serviços serão contratados e executados no período de doze (12) meses a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR ESTIMADO: R\$ 794.232,00. DATA DE ABERTURA: 27**

de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.
www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011070797

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 0009.265846/2019-21

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (arroz) para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (arroz) para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

6.3.1. O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.3.2. A comissão de recebimento com no mínimo três membros nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, acompanhará a entrega dos alimentos

6.4. **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto desta aquisição relacionados no item 02 deste instrumento deverão ser entregues nas Residências Regionais de JI-PARANÁ – Endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial. – Telefone: 069-3416-4865 / 4822. Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira e PORTO VELHO – END. AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens **9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **9.1.5 e 9.1.6**;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - Fundo para Infra-Estrutura de Transportes Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.265846/2019-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 076/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (ARROZ) - FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo, fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.640,00	PACOTE	SOLTINHO / PRIMAVERA	R\$ 15,05	R\$ 15,05	0,00	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
------	--	----------	--------	----------------------	-----------	-----------	------	-----------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
30.433.982/ 0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Av. RIO DE JANEIRO, 5625 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO-RO	LUCINEIDE MAIA GONÇALVES	162.682.292-15	(69) 9978-9063/ 99275-5545/3222-9335

Protocolo 0011066658

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 41/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0036.136712/2020-19. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais hospitalares (**cama hospitalar tipo fawler, suporte de soro, escada 02 degraus, reanimador pulmonar (ambu), monitor multiparâmetros, ventilador pulmonar, oftalmoscópio, otoscópio, aspirador portátil, foco auxiliar, ultrassom portátil, carro maca avançado, eletrocardiógrafo, poltrona hospitalar, termômetro clínico infravermelho sem contato, medidor de cuff e polígrafo**) em caráter Emergencial, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender a Ampliação de Leitos em toda a Rede Estadual de Saúde.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 09/ 04/ 2020 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0011072435

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Pregão Eletrônico Nº. 056/2020/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0033.461099/2019-53. Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional de São Francisco do Guaporé/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos. Valor Estimado: **R\$ 276.500,40**. Data de Abertura: **27/04/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**Pregoeiro substituto CEL/SUPEL**

Mat. 300137392

Protocolo 0011071606

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.298467/2018-18****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2018****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU****AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, que foi realinhado o preço do item 05 (ACIDO FOLINICO 15MG FOLINAC 15MG FOLINAC 15MG CX C/25BLTX20CPR), passando a vigorar ao valor de **R\$ 1,87** (um real e oitenta e sete centavos), de acordo com a variação de percentual da tabela CMED vigente no período da apresentação das propostas e no período atual, conforme a justificativa e o parecer jurídico (0010809763) anexado nos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Registro de Preços

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 0011066296

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 020/2020.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR/RO.

Aos seis de abril de de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, neste ato respresentado por seu Comandante Geral Coronel PM **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 703548419 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 485.111.370-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Polícia Militar.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel esta situado naAvenida Porto Velho, nº 204 - Bairro 5º BEC, no Municipio de Vilhena/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se à Polícia Militar, na pessoa de seu Comandante, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Polícia Militar, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Polícia Militar.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Comandante Geral da Polícia Militar

Protocolo 0011013962

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 021/2020.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

Aos oito de abril de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 053278693 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF nº 261.768.071-15, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel está localizado na Av. Presidente Dutra, nº 108, Centro, no município de Guajará-Mirim/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, na pessoa de seu Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim -SER-X/SEPOG, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da SEPOG.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0011049940

SEFIN

Instrução Normativa nº 14/2020/CRE/SEFIN

Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam acrescentado, com a seguinte redação, o código de ajuste adiante enumerado ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante na Parte 3 do Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10000038	Crédito Presumido - Item 19 - Parte 2 - Anexo IV - Valor a crédito	20032020	

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a partir de 20 de março de 2020.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011049290

CBM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO	0004.292434/ 2018-23
VALOR	R\$ 7.425,94 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)
INTERESSADO	A.Z.P. PARTICIPACOES S.A
OBJETO:	Contrato nº 516/ PGE-2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO HANGAR. Natureza de despesa: 33.90.39 - PA: 06.122.2236.2087
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior.

Considerando justificativa acostada aos autos supra (0010650819), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor de **JOSÉ FAUSTINO ESTEVES**, o valor de **R\$ 7.425,94 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, referente à despesa correlata ao mês de **DEZEMBRO/2019**, com contrato firmado para locação de imóvel para atender às necessidades da Unidade do CBMRO na cidade de BURITIS/RO, com as especificações constantes no contrato nº 232/PGE/2017.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
COMANDANTE GERAL DO CBMRO
ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo 0010730377

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO	0004.083303/ 2019-38
VALOR	R\$ 2.846,22 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
INTERESSADO	JOSÉ FAUSTINO ESTEVES
OBJETO:	Contrato nº 232/ PGE/201 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Natureza de despesa: 33.90.39 - PA: 06.122.2236.2087
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior.

Considerando justificativa acostada aos autos supra (0010650819), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor de **JOSÉ FAUSTINO ESTEVES**, o valor de **R\$ 2.846,22 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente à despesa correlata ao mês de **DEZEMBRO/2019**, com contrato firmado para locação de imóvel para atender às necessidades da Unidade do CBMRO na cidade de BURITIS/RO, com as especificações constantes no contrato nº 232/PGE/2019.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
COMANDANTE GERAL DO CBMRO
ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo 0010900991

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO
PROCESSOS: 0004.549944/2019-69
INTERESSADOS: Francisco George Fernandes, Calil Fernandes Avelar, Francisco Júnior Viana De Menezes
ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).
Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto

nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas encerradas para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010593251) não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010593317

PC

Portaria nº 239 de 09 de março de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 30 (10391237) contido no Processo SEI 0019.087984/2020-88;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a contar de **09.03.2020**, a servidora **JUDIRLEIA LOBO DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104665, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Transportes da Polícia Civil - DETRANSP**, anteriormente lotada no Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010556973

Portaria nº 349 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPCAC (9785579), a Declaração Declaração Hemeron (9785922) e o Despacho PC-DGA (0010722468), insertos nos autos do Processo SEI n.0019.023014/2020-54;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **04/05/2020 a 11/05/2020**, ao servidor **WILSON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300104691, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 03/04/2019, 21/06/2019, 23/09/2019 e 20/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010982176

Portaria nº 368 de 07 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010635683) do Processo SEI nº 0019.103445/2020-01;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **12.03.2020**, o servidor **FILIFE RÉDUA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 30010414, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Cacoal para o município de **Porto Velho**.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor, na **COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas -DRACO/DEI do município de Cacoal/RO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011022414

Portaria nº 389 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Divisão de Flagrantes - DIFLAG;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DIFLAG (9262622), o Despacho PC-DGA (9286016) e a Portaria Licença Paternidade, Ferias e Licença Premio (0010775257), insertos no Processo SEI 0019.538003/2019-31;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 01.12.2019 a 19/01/2020 e 01/02/2020 a 30/04/2020, a servidora **RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300084389, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, Chefe de Cartório, **em substituição ao escrivão de polícia LUIZ FELIPE MOITA COSTA PEREIRA** que encontra-se de férias, licença paternidade e licença prêmio no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011046430

Portaria nº 375 de 07 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010599082) do Processo SEI nº 0019.029588/2020-36;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **03.02.2020**, a servidora **RENATA DA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula n. 300103932, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A MULHER - DEAM DE JI-PARANÁ**, anteriormente lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011024822

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00530/2019 /SUPEL/RO

PROCESSO Nº : 0033.316943/2019-92

Objeto: AQUISIÇÕES DE MAQUINAS DE COSTURA , PARA ATENDER OS NÚCLEOS QUE COMPÕEM A GERES/SEJUS.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **00530/2019 /SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1,2, 3 e 4 foram adjudicado para a empresa **L.F.SILVA-MAQUINAS, - CNPJ: 07.859.420/0001-77**, no valor de R\$58.387,92 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLAYTON LUZ PEREIRA
PRESIDENTE -FUPEN/SEJUS

Protocolo 0011050097

Portaria nº 1021 de 07 de abril de 2020

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 874, de 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º.A Portaria nº 874, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alteração:

I - O art. 3º e seu §2º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Caberá ao Chefe Imediato organizar as escalas de seus servidores e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades, obrigatoriamente, por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

§2º. Fica estabelecido o sistema de teletrabalho, enquanto vigorar o Decreto 24.919, de 5 de abril de 2020".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0011029936

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0033.393172/2019-57****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (KIT FABRICAR BOLA, CORDAS PARA CONFECÇÃO DE REDE, TECIDO PARA CONFECÇÃO DE COLETE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE (PPL), VINCULADO AO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO (NUCAP), QUE COMPÕE A GERÊNCIA DE REINserção SOCIAL (GERES/SEJUS/RO).

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 541/2019/KAPPA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens **01 e 02**, foram adjudicados para a empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 11.669.001/0001-40**, no valor total de **R\$ 22.898,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais), sendo o item **03**, foi adjudicado para a empresa **PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ: 07.976.492/0002-85**, no valor total de **R\$ 4.051,50** (quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), e sendo os itens **04 e 05**, foram adjudicados para a empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57**, no valor total de **R\$ 6.084,00** (seis mil e oitenta e quatro reais). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0011029479

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 23030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 23.030.08.243.2006.2273

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 -R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- FEASE

CLAYTON LUZ PEREIRA

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 9785689

POLITEC

Portaria nº 55 de 08 de abril de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando o Parecer 21 (10188773) da Procuradoria o Estado junto à Casa Civil.

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar a Portaria 22 (10170875), exceto para as carteiras de identidade funcional em conformidade com o Parecer nº 21/2020/CASACIVIL-JURIDICO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011059697

SESAU

Portaria nº 795 de 07 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0036.067269/2020-11*, e Considerando teor do DESPACHO CDA-COORD de 06 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 518 de 10 de Março de 2020, publicada no DOE nº 47 de 12.03.2020, a qual **DESIGNA**, a servidora **MICHELE GIROLDO SSHUINGEL**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matricula nº 3000093876, **Para Responder Interinamente pelo Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, no período de **16 de Março a 14 de Abril de 2020**, em substituição à servidora **KATIA REGINA MROCZKOSKI**, ocupante do cargo de Agt, Ativd. Administrativa/Coordenadora, Matricula nº 300004878, por motivo de férias regulares da servidora acima mencionada.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011038550

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.129132/2020-67

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC.**

Em favor das empresas:

1. **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP** - inscrita no **CNPJ: 63.774.269/0001-45** no valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);
2. **SILVENINA UNIFORMES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 18.386.337/0001-44**, no valor total de **R\$ 61.340,00** (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais).

No valor total de **R\$ 89.340,00** (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Conforme Parecer 1/2020/PGE-GAB referencial contratação direta (0010893444), Informação 5 (0010968027) e Despacho COHREC-COAD (0010977105). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 89.340,00** (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011053265

Portaria nº 796 de 07 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor dos Requerimentos, Ofício nº 5020/2020/SESAU-CRH de 06 de Abril de 2020, o Autorizo do Titular desta Pasta e Processo nº 0050.143463/2020-21.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 08 de Abril de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Geisiane Rodrigues Bezerra	Agente em Atividades Administrativas	300134280	HBPA/ SESAU	HPSJPII/ SESAU
Fabiano Farias de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300155271	HPSJPII/ SESAU	HBPA/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011038664

Portaria nº 710 de 30 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.117589/2020-41 e Memorando nº 48/2020/SAMD-COORD de 23 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Abril de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **VANDERLEIA RAMOS ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matriculas 300053672/300145094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010904462

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 379/2019

Processo nº 0049.033647/2018-07

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PINÇA, CATETER, BALÃO DILATADOR E DENTRE OUTROS), SOB SISTEMA DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP.**

Em favor das empresas:

- 1. BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.513.946/0001-14**, vencedora dos itens "**01, 02, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**" no valor de **R\$ 665.790,84** (Seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);
- 2. MF MEDICAL - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.520.397/0001- 94**, vencedora do item "**03**" no valor de **R\$ 72.998,40** (Setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
- 3. MEDI-GLOBE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.242.860/0001- 92**, vencedora dos itens "**04, 08, 09 e 28**" no valor de **R\$ 214.819,68** (Duzentos e quatorze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos);
- 4. EUROPA MEDICO SERVICE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.118.694/0001-66**, vencedora dos itens "**29 e 21**" no valor de **R\$ 24.435,00** (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais);
- 5. L R F BATISTA**, inscrita no **CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora do item "**32**" no valor de **R\$ 289.999,68** (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);
- 6. UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.094.914/0001- 61**, vencedora do item "**35**" no valor de **R\$ 64.800,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

7. ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ: 10.814.203/0001-75**, vencedora do item "39" no valor de **R\$ 1.034,00** (Um mil e trinta e quatro reais);

No valor total de **R\$ 1.333.877,60 (Um milhão trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e set reais e sessenta centavos)**, conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico n. 379/2019 (0010995240). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.333.877,60** (Um milhão trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e set reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 07 de Abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011026373

Portaria nº 794 de 07 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.125718/2020-52, e Ofício nº 3997/2020/SESAU-CRH de 19 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 19 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **ANDREI SOUZA COELHO**, matrícula nº 300068658, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011038276

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.045959/2020-19

Encaminhem-se à este DIOF, para que, por meio de publicação de errata, efetuem a correção da dispensa de licitação para o tratamento de Therasuit, considerando o erro na cotação, conforme certidão(3684372) nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), referente a aquisição de Therasuit.

LEIA-SE: valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), referente a aquisição de Therasuit.

Mantenham-se inalteradas as demais informações feita na homologação da dispensa, (0010501280).

Porto Velho, 02 de Abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010966013

Portaria nº 801 de 08 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0036.141332/2020-98*, e Considerando teor do Memorando nº 62/2020/SESAU-GRS2 de 01 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR**, os termos da Portaria nº 2190 de 28.11.2019, publicada no DOE nº. 226 de 03.12.2019, a qual **DESIGNA** o servidor **GILMAR ANTONIO BORGONHONI**, CPF: 220.117.572-15, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE 0475253, para **Exercer Todas as Competências e Atribuições Administrativas nas Ausências e Impedimentos Ocasionalis** da **II Gerencia Regional de Saúde/CACOAL**, em substituição ao servidor **JAIR JOSE DA ROCHA**, ocupante do cargo de Gerente, Matrícula 3000155825.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011045307

Portaria nº 773 de 06 de abril de 2020

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando-Circular nº 5/2020/SESAU-SC (ID-0010998940), Informação nº 32/2020/SESAU-SC (ID-0011007090) e Memorando-Circular nº 6/2020/SESAU-SC (ID-0011007627),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especificamente para análises de propostas e documentação técnica das empresas concorrentes à fornecer materiais inerentes ao COVID-19 e recebimento de material específico, bem como certificação de notas fiscais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo especificado.

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
GAD	ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR	COORDENADOR TÉCNICO	200002565	1.Análise de proposta; 2.Análise de documentação técnica;
	JAQUELINE TEIXEIRA TEMO	GERENTE DE COMPRAS	300105039	
	NORMAN VIRISSIMO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	300164688	
	DOUGLAS YOARRA OLIVEIRA FORTE	AGT.ATV.ADM.	300160106	

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
C.O.	GUSTAVO SOARES E SILVA	ENG. MECÂNICO	300118544	1.Análise de proposta;
	GENIVAL BASTOS ALMEIDA	ENG. MECÂNICO	300121252	2.Análise de documentação técnica;

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
CAF II	AUSTIERY FERREIRA MENDES	AGT. ATV. ADM.	300098161	1.Análise de proposta;
	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	FARMACÊUTICA/ ASS. ESP.	300134058	2.Análise de documentação técnica;
	MARCELO BRASIL DA SILVA	FARMACÊUTICO/ ASS. ASTEC	300077622	3.Certificação de Notas Fiscais; 4.Recebimento de Material Específico;

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
CGAF	GEOVANE SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERM.	300100290	1.Análise de proposta; 2.Análise de documentação técnica; 3.Certificação de Notas Fiscais; 4.Recebimento de Material Específico;
	NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	AGT. ATV. ADM.	300154933	
	LEANDRO FIRMINO DA SILVA	FARMACÊUTICO/ GERENTE CGAF	300135764	
	LUCIANA MENDES	FARMACÊUTICA/ GERENTE CEAF	300131411	
	LUCAS MOURA DOS SANTOS	AUX. SERV. GER.	300160068	
	ROSA MARIA DE SOUZA SILVA	FARMACÊUTICA	300035203	
	RUBECREUSA FRAZÃO LINS	AGT. ATV. ADM.	300136797	

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
CAP	ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO	COORDENADOR CAP	10003374-6	1.Análise de proposta; 2.Análise de documentação técnica; 3.Certificação de Notas Fiscais; 4.Recebimento de Material Específico;
	NIDIA CAETANO DA COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PADRONIZAÇÃO PATRIMONIAL	30012648-0	
	JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO E OPERAÇÕES ESTATÍSTICAS	30009432-2	
	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DA SEÇÃO DE GESTÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO E OPERAÇÕES ESTATÍSTICAS	30006085-2	

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
LACEN	ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA	BIOMÉDICA/ GERENTE DE QUALIDADE	300.036.208	1.Análise de proposta; 2.Análise de documentação técnica; 3.Certificação de Notas Fiscais; 4.Recebimento de Material Específico;
	ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	BIOMÉDICA/ GERENTE TÉCNICA	300.053.662	
	CICILÉIA CORREIRA DA SILVA	BIOMÉDICA/ DIRETORA GERAL	300.022.570	
	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	300.101.692	
	ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRADORA/ CHEFE DE UNIDADE	300.134.254	

Unidade	Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
---------	------	---------------	-----------	---------

LEPAC	PAULO JOSÉ GIROLDI	COORDENADOR GERAL/ FARM. BIOQUIMICO/ LEPAC/SESAU/RO	300062499	1.Análise de proposta; 2.Análise de documentação técnica; 3.Certificação de Notas Fiscais; 4.Recebimento de Material Específico;
	JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	TÉC. LABORATORIO/ ASTEC/LEPAC/SESAU/RO	300132301	
	JOAO TIAGO DE SOUZA	BIOMEDICO/ ASTEC/LEPAC/SESAU/RO	300123177	
	JAIR MARCOS FROTA ZURITA	BIOMEDICO/ ASTEC/LEPAC/SESAU/RO	300124128	

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011003048

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.134386/2020-05

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF.**

Em favor das empresas:

- MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELEI - ME** - inscrita no **CNPJ: 23.611.514/0001-89** no valor total de **R\$ 28.880,00** (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais);
- A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP** - inscrita no **CNPJ: 63.774.269/0001-45** no valor total de **R\$ 22.250,00** (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)

No valor total de **R\$ 51.130,00** (cinquenta e um mil cento e trinta reais). Conforme Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0010893412), Informação 7 (0010974228) e Despacho HRSF-ASTEC (0011016735). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 51.130,00** (cinquenta e um mil cento e trinta reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011056034

HEURO

Portaria nº 1 de 31 de março de 2020

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de novembro de 2019 ID 9503333 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no **Memorando nº 08/2020/2020/HEURO-NE de 05 de Março de 2019** , ID 10481871.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores para comporem o **Núcleo de Segurança do Paciente** do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Juliane Alves Fonseca	300131346	ENFERMEIRO	PRESIDENTE
Fabiane da Costa Sampaio Rosa	300073433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VICE PRESIDENTE
Danilo Márcio de Oliveira Cardoso	300142823	MÉDICO	MEMBRO
Pedro Tércio Maia	300034838	MÉDICO	MEMBRO
Flávia da Silva Lélis	300102173	FISIOTERAPEUTA	MEMBRO
Thalyta Rodrigues Pereira	300102725	ENFERMEIRO	MEMBRO
Tiago Pereira de Albuquerque	300146590	ENFERMEIRO	MEMBRO
Jobisson Lagassi Dias	300100135	ENFERMEIRO	MEMBRO
Daiane AndradeGonçalves da Cunha	300146590	ENFERMEIRO	MEMBRO
Flávio Dias Cerqueira	300100867	ENFERMEIRO	MEMBRO
Jociane Pozzobom	300120322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MEMBRO
Elissandra Oening	300127044	FARMACÊUTICO	MEMBRO
Cleoci de Oliveira	30014000	PSICOLOGO	MEMBRO
Naiara Sarita Machado Oliveira	300131508	FONOAUDIÓLOGO	MEMBRO

Marciano Moteiro Vieira	300145193	ENFERMEIRO	MEMBRO
Rosimar Bragança Pavão	300123186	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO
Naísa Budny de Almeida	300146579	INFECTOLOGISTA	MEMBRO
Evelene Pereira de Lima	300052579	ENFERMEIRO	MEMBRO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacoal, 07 de Abril de 2020

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 0010930936

AGEVISA

TERMO

3ºTERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2017/AGEVISA-RO
celebradoentre a AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM
SAUDE-AGEVISA/RO e a EMPRESAOI S.A,para os fins que
especificam

Pelo presente TERMO ADITIVO a AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA, inscrita no CNPJ Nº 07.864.604/0001-25, situada no Palácio RioMadeira - Complexo Rio JamariCurvo 3 - 2º andar,Av. Farquarnº 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, e doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representadopela Diretora Geral Sra. ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6195007 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 220.703.892-00,residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no usodas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto Regulamentador nº 16.219, de 26 de setembro de 2011,e do outro lado a Empresa OI- S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.230-070, neste ato representado por seus representantes legais, a Senhora KENIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG 91002394654 SSP/CE, Inscrita no CPFsob o nr 584.310.553-91,e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN, brasileiro casado, Analista de Sistema , portador do RG 234040427 SSP/SP,inscrito no CPF Nº 095.661.468-09, ALTERAM de comumacordo a Clausula Nona do contrato retro mencionado contido no Processo Administrativo nº 0002.385994/2018-41, firmado em01.02.2017

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017/ASSEJUR/AGEVISA-RO, constante na Clausula Nona e passa a ser de mais 12(doze) meses, com efeitos a a partir da data de assinatura do presenteTermo com vigência no período de 03.02.2020 a 03.02.2021

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato permanecerão inalteradas.

O presente TERMO ADITIVO, depois de lido , achado conforme e assinado pelas partes dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicidade

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020

ANA FLORA CAMARGO GERHARDTKENIA GOMES DE OLIVEIRA
Diretora Geral / AGEVISA - RO Administradora / Executiva de Negocios

ROBERTO WAGNER SANDRIN
Analista de Sistema / Executivo de Negocio

Protocolo 0010719639

CETAS

Portaria nº 22 de 08 de abril de 2020

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e revoga o Decreto n. 24871, de 16.03.2020, considerando Processo SEI 0036159000/2020-26 (Of. Circ 150/2020/SESAU-CRH (0011038754), que trata da convocação de servidores em Licença sem vencimentos a se apresentarem em seus respectivos Órgãos de lotação,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR, a servidora LISSEIA CRISTIANE SOUZA DO VALE**, matrícula 300028373, **na Portaria 19/2020/CETAS** (0011017519), para desenvolver suas atividades em Sistema de Teletrabalho (Home Office), conforme cronograma especificado.

Art. 2º. **DETERMINAR** a servidora em Escala de Teletrabalho, o fiel cumprimento de todos os atos evidenciados na Portaria 14/2020/CETAS (0010768621), prorrogada pela Portaria n. 16/2020/CETAS (0010931445) alterada pela Portaria n. 18/2020/CETAS (0011015773):

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
8 a 14/ 04/2020	LISSEIA CRISTIANE SOUZA DO VALE	300028373

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0011061457

SEDUC

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

SEEI/CRE/SEDUC/ ESPIGÃO DO OESTE-RO

Avisode Licitação

MODALIDADE CARTA CONVITE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Carta Convite, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" ,**cujo objeto** é: **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E BLOCO COM TRÊS SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EIEEFM CAPITÃO CARDOSO , para atender as necessidades da Clientela estudantil daquela escola, valor estimado de 289.000,00**, tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica, no dia 16/04/2020, às 9h00**, No Auditório da CRE. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.734, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através da Sessão de Educação Escolar Indígena/ CRE/ESPIGÃO DO OESTE-RO , maiores informações, endereço supra citado. Telefone/fax: (069) 3481-2396. Esp. Do Oeste, 27/02/2020

Vera França Taurino
Presidente da NGALAPUUJ

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011056205

Portaria nº 1833 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.204634/2019-30, EEEF. SILVIO MICHELIZZI, "Reforma da Cobertura, troca do forro e instalação da calha"** no município de **Ji-Paraná**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0011004943

Portaria nº 1830 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do de férias referente ao recesso de julho 2019 do (a) servidor (a) GISELE TATIANE BOLONINE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEF JOAQUIM NABUCO/CRE/SEDUC/Ouro Preto d'Oeste, matrícula nº 300099192, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição de: **09/12/2019 a 23/12/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011002597

Portaria nº 1825 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JOSIMAURA ASSUNCAO F MORAES GUILHERMINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300046284, nos períodos de 16/04/2020 a 30/04/2020 e 16/10/2020 a 30/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **01/04/2020 a 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011000450

Portaria nº 1855 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SUELI DA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EIEEFM. Carlos Drumond de Andrade CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300025491, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas

para fruição em dois (02) períodos de 15 de: **15/07/2020 à 29/07/2020** e o segundo de: **16/11/2020 a 30/11/2020**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011023801

Portaria nº 1857 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **MARIANA ORLETE OLIVAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. MARCOS BISPO SILVA/CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300051246, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **18/05/2020 à 16/06/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011026306

Portaria nº 1803 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **PATRÍCIA VANDERLÉIA GONÇALVES SANTANA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SFO/SEDUC, matrícula nº300117577, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **03/08/2020 à 01/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010959794

Portaria nº 1860 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SFO/SEDUC, matrícula nº300023330, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/07/2020 a 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011032915

Portaria nº 1867 de 08 de abril de 2020

*"Dispõe sobre a **prorrogação** da suspensão de prazos processuais nos procedimentos licitatórios realizados de forma descentralizada pelas Unidades Executoras da Rede Pública Estadual (Escolas Públicas Estaduais), em razão do declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19)."*

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 150 da Lei Complementar no 965, de 2017,

CONSIDERANDO as medidas emergenciais estabelecidas para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que deverão ser adotadas, dentre as quais, medidas o isolamento, consoante Decreto 24.919, de 05 de Abril de 2020, que prorrogou a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a proibição da realização de eventose de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual, (artigo 3º, inciso I, alínea "c", Decreto 24.919, de 05 de Abril de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARa AUTORIZAÇÃO da suspensão por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por período determinado, a ser divulgado por ato próprio, de todos os atos relativos aos Certames Licitatórios em realização e/ou a serem realizados pelas Unidades Executoras da Rede Pública Estadual (Escolas Públicas Estaduais) referente aos recursos descentralizados por esta SEDUC e recursos federais, tais como PROAFI Regular e PROAFI Adicional, PDDE, PNAE, PEALE, PROAFESPE, EXCELÊNCIA.

§1º - Consideram-se no rol de atos a Realização de Sessões de Abertura e Julgamento, Publicação de Editais e Avisos de Licitações, Julgamentos, Recursos Administrativos, Atas de Julgamento, Homologações, Contratos, Extratos de Contratos.

§2º - Os casos excepcionais, que sejam essenciais ao funcionamento das Unidades Escolares, poderão ser realizados mediante prévia autorização da respectiva

Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011045812

TERMO

Processo nº.: 0029.035876/2020-19

Assunto: Publicação do termo de cooperação técnica

Resumo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL Nº 07/SEDUC-2020, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e, de outro, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação técnica e Educacional tem por objetivo estabelecer a cooperação entre os partícipes com a finalidade de implementar os Colégios Tiradentes da Polícia Militar no Estado de Rondônia – CTPM, assegurado aos estudantes o direito à educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por um período de **4 (quatro) anos** para a oferta da Educação Básica, a partir da data de sua publicação, com a possibilidade de prorrogação por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente o Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU Secretário de Estado da Educação	JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
---	--

Protocolo 0010985277

FEASE

Portaria nº 183 de 07 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades do Unidade Socioeducativo de Vilhena.

Presidente: Jailson Fonseca de Oliveira;

1ºMembro: Geneci Rodrigues Coelho;

2ºMembro: Poliana do Carmo Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 07 de abril de 2020.

Publique-se,

Registre-e, e

Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0011040503

SEAGRI

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITEIRA - PROLEITE

Declaração De Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

Emilian de Fátima Pinto dos Santos

CRC 000995-O/7

Contexto Geral

O Fundo Proleite foi criado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 21 DE dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Fundo Proleite e demais mecanismos e instrumentos relativos à política de incentivo e apoio ao desenvolvimento da pecuária leiteira de Rondônia e regulamentado pelo DECRETO Nº 15513, DE 22 DE novembro de 2010 que regulamenta a Lei complementar nº547 disponibilizando a política de incentivo e apoio ao desenvolvimento da pecuária leiteira do estado de Rondônia e dá outras providências.

UNIDADE GESTORA: 190017 - FUNDO DE INVEST. E A.P.D PECUARIA LEITEIRA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
DE RONDÔNIA

HORA EMISSÃO: 09:58:16

DATA EMISSÃO: 10/03/2020 ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.842.000,00	9.842.000,00	10.421.593,41	579.593,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	242.000,00	749.438,09	507.438,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	242.000,00	242.000,00	749.438,09	507.438,09
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	9.672.155,32	72.155,32
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	11.704,48	11.704,48
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.600.000,00	9.600.000,00	9.660.450,84	60.450,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.842.000,00	9.842.000,00	10.421.593,41	579.593,41
OPERAÇÕES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	9.842.000,00	9.842.000,00	10.421.593,41	579.593,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	9.842.000,00	9.842.000,00	10.421.593,41	579.593,41

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		5.996.000,00			
Reabertura de créditos adicionais					

(i)	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)
	Saldo (j)=(f-g)				Despesas Pagas

	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.326.932,00	4.664.827,00	1.190.733,44	1.190.733,44
1.184.697,86	3.474.093,56				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.326.932,00	4.664.827,00	1.190.733,44	1.190.733,44
1.184.697,86	3.474.093,56				
	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.515.068,00	9.300.882,59	1.397.600,00	1.397.600,00
1.397.600,00	7.903.282,59				
	INVESTIMENTOS	1.515.068,00	7.570.773,00	1.397.600,00	1.397.600,00
1.397.600,00	6.173.173,00				
	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000.000,00	1.730.109,59	0,00	0,00
0,00	1.730.109,59				
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	9.842.000,00	13.965.709,59	2.588.333,44	2.588.333,44
2.582.297,86	11.377.376,15				

	AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Interna				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Externa				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	9.842.000,00	13.965.709,59	2.588.333,44	2.588.333,44
2.582.297,86	11.377.376,15				

	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.833.259,97	0,00
0,00	-7.833.259,97				

	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.842.000,00	13.965.709,59	10.421.593,41	2.588.333,44
2.582.297,86	3.544.116,18				
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					

-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
Saldo (f)=(a+b-d-e)					
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

	DESPESAS CORRENTES	0,00	481.399,88	0,00	438.447,89
2.821,50	40.130,49				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	481.399,88	0,00	438.447,89
2.821,50	40.130,49				
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

	TOTAL	0,00	481.399,88	0,00	438.447,89
2.821,50	40.130,49				

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 01 - Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanço Orçamentário de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. Orçamento A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017, dispõe “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018”. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, vias de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei Estadual nº. 3.497 de 29 de Dezembro de 2014, aprovou o Orçamento Programa do FUNDO PROLEITE/RO, para o exercício financeiro de 2019, estimado para a unidade orçamentária 19.017 – FUNDO PROLEITE/RO - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades, na ordem de R\$ 9.842.000,00 (Nove Milhões Oitocentos E Quarenta E Dois Mil Reais).

1.1 Alterações Orçamentárias

As alterações orçamentárias durante o exercício de 2019, de acordo com o demonstrativo apresentado abaixo:

1.2 Despesa Orçamentária

Discriminação	Valor (R\$)
(+) Dotação Inicial	9.842.000,00
(+) Suplementações	7.660.705,00
(-) Reduções	3.536.995,41
(=) Total da Dotação Atualizada	13.965.709,59
(+) Despesa Empenhada	2.588.333,44
Recurso Descentralizado	3.151.954,00
(=)	5.740.287,44
(=) Saldo Orçamentário	8.225.422,15
(+) Despesa Empenhada	2.588.333,44
(-) Despesas Pagas	2.582.297,86
(=) Restos a Pagar	6.035,58

Receita Orçamentária compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, detalhadas por fonte de recurso.

Conta	Valor
Receita Realizada	10.421.593,41
(-) Dedução da Receita Realizada	-
TOTAL	10.421.593,41

Detalhamento da composição por fonte / destinação.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
0240 - Recursos diretamente arrecadados	5.156.772,94
0640 - Recurso diretamente arrecadado	31.260.607,61
TOTAL	36.417.380,55

1.3 Execução De Restos A Pagar

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Não Processado

- Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados

Houve cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, conforme Anexo I do Balanço Orçamentário.

NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
UG	NL	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
190017	2019NL00102	18/ 11/2019	0025.314095/ 2018-03	631110000	2.821,50	CANCELAMENTO DE SALDO DO EMPENHO 2018NE00046 REF. AO TRANSPORTE DE CALCARIO, CONF. NOTA EXPLICATIVA 13 (id 8886011), PROCESSO 0025.314095/ 2018-03

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Ingressos				
		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)			10.421.593,41	8.946.618,66
Ordinária			2.682.522,61	0,00
Vinculada			7.739.070,80	8.946.618,66
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			7.739.070,80	8.946.618,66
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)			816.704,66	3.980.699,11
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			816.704,66	3.980.699,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)			822.825,59	4.436.794,13
Inscrição RPNP do Exercício			0,00	481.399,88
Inscrição RPF do Exercício			6.035,58	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			85,35	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			816.704,66	3.955.394,25
Ajustes de exercícios anteriores			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			34.034.304,84	34.414.880,49
Caixa e equivalente de caixa			34.034.304,84	34.414.880,49
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)			46.095.428,50	51.778.992,39

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

ANO REFERÊNCIA : 2019		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		PÁGINA: 2/2	
BALANÇO FINANCEIRO					

Dispêndios					

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

Despesa Orçamentária (VI)			2.588.333,44	780.683,30	
Ordinária			0,00	0,00	
Vinculada			2.588.333,44	780.683,30	
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			2.588.333,44	780.683,30	
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			5.834.476,61	13.000.000,00	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			5.834.476,61	13.000.000,00	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			1.255.237,90	3.964.004,25	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			438.447,89	8.610,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			85,35	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			816.704,66	3.955.394,25	
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			36.417.380,55	34.034.304,84	
Caixa e equivalente de caixa			36.417.380,55	34.034.304,84	
Depósitos restit. e valores vinculados					
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)			46.095.428,50	51.778.992,39	

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 02 - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64

Balanço Financeiro de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidência as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

2.1 – Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

CONTA	SALDO ATUAL	Depositos Restit. e Valor. Vinc. (11350000)	85,35
Valores restituíveis (218800000)	85,35		

Haveres Financeiros – Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Haveres Financeiros - valores em Trânsito		
TOTAL	16.704,66	816.704,66

Não temos Ajustes de Exercícios Anteriores que registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

CONTA	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
	(Dispêndio)	(Ingresso)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
TOTAL	-	-

2.2 – Despesa Orçamentária

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos.

Dispêndios	VALOR (R\$)
Ordinária	-
Recurso arrecadados dir. pelas entidades	2.588.333,44
Recursos Vinculados a fundos	-
Recursos Vinculados a Convênios	-
TOTAL	2.588.333,44

2.3 – Dispêndios Extraorçamentários

- Restos a Pagar pagos

CONTA	VALOR (R\$)
RP Processados Pagos - Exercício Anterior	18.595.800,68
RP Não Processados Pagos - Exercício Anterior	6.009.333,66
TOTAL	24.605.134,34

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	10.421.593,41
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	2.582.297,86
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	1.639.530,25
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	6.035,58
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	7.089.714,51
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	7.839.295,55
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-5.456.219,84
8. Variação do período apurada (6+7)	2.383.075,71
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	34.034.304,84
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	36.417.380,55
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	36.417.380,55

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190017 - FUNDO DE INVEST. E A.F.D PECUARIA LEITERA HORA EMISSÃO: 10:01:51
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 10/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.417.380,55	34.034.304,84
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	0,00	16.485,00
Invest e Aplic Temporal Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	36.417.380,55	34.050.789,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Créditos a Longo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	2.896.940,71	1.499.340,71
Bens Moveis	2.357.695,48	960.095,48
Bens Imoveis	539.245,23	539.245,23
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	2.896.940,71	1.499.340,71
TOTAL DO ATIVO	39.314.321,26	35.550.130,55

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		6.035,58	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		6.035,58	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		6.035,58	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		3.773.965,13	-266.300,65
Superáv/Défic de Exerc Anter		35.550.130,55	35.886.228,37
Ajustes de exerc anteriores		-15.810,00	-69.797,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		39.308.285,68	35.550.130,55
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.314.321,26	35.550.130,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	36.417.380,55	34.034.304,84
Ativo Permanente	2.896.940,71	1.515.825,71
Total do Ativo	39.314.321,26	35.550.130,55
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	46.166,07	481.399,88
Passivo Permanente		
Total do Passivo	46.166,07	481.399,88
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	39.268.155,19	35.068.730,67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	0,00	900,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	900,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

Exercicio Atual Exercicio Anterior

FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	0,00		0,00
Vinculado	36.371.214,48		33.552.904,96
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	36.371.214,48		33.552.904,96
Total das Fontes de Recursos	36.371.214,48		33.552.904,96

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 03. - Balanço Patrimonial – Anexo 14 Da Lei Federal Nº 4.320/64

Balanço Patrimonial de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa em ATIVO CIRCULANTE. Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

3.1 Ativo Circulante

Ativo Circulante perfez o valor de R\$ 39.314.321,26 (Tinta e Nove Milhões, Trezentos e Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos.

3.2 Caixa E Equivalente De Caixa

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita à conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os saldos em contas bancárias em fontes demonstradas ao custo, acrescidos de valores de depósitos restituíveis.

Controle de Domicílios Bancários			
Unidade + Fonte + Conta Bancária			Saldo Financeiro Disponível
190017	- FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITERA		36.417.380,55
0148	RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS - EC N		0,00
	0012757X104868		0,00
	0012757X89915		0,00
0240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES		5.156.772,94
	0012757X104868		1.143.671,47
	0012757X89915		4.013.101,47
0640	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES		31.260.607,61
	0012757X104868		31.246.176,98
	0012757X89915		14.430,63
	Total Consolidado		36.417.380,55

3.3 Valores Restituíveis

No final do exercício de 2019 não consta saldos em valores Restituíveis.

3.4 Estoques

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

No exercício de 2019 não foi demonstrado saldo em estoque de almoxarifado.

3.5 Investimentos

Inclui as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

No exercício de 2019 não foi demonstrado saldo em Investimento.

3.6 Imobilizado

O imobilizado da SEAGRI está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção.

O imobilizado decorrente da aquisição de máquinas, equipamentos e demais bens. Cabe a este Setor de Patrimônio o controle pelos bens composto das seguintes atividades: recebimento e tombamento que é realizado no momento da aquisição, a baixa ou desfazimento apurados com o inventário anual.

O imobilizado da SEAGRI está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção.

O imobilizado decorrente da aquisição de máquinas, equipamentos e demais bens. Cabe a este Setor de Patrimônio o controle pelos bens composto das seguintes atividades: recebimento, tombamento e incorporação que é realizado no momento da aquisição e, a baixa ou desfazimento apurado com o inventário anual.

CONTA	VALOR (R\$)
Bens Móveis	2.357.695,48
Bens Imóveis	539.245,23
TOTAL	2.896.940,71

3.7 Bens Móveis

No exercício de 2018 iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação em 16 de outubro de 2018 para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria no 34/2018/SEPAT-GAB.

Com a conclusão do Inventário e reavaliação que se deu em 31/07/2019, fora nomeada nova Comissão para dar continuidade ao trabalho de Modernização da Gestão Patrimonial, a qual foi constituída em 30 de setembro de 2019, através da Portaria no 82/2019/SEPAT-COCEN, permanecendo em vigência até então.

Bem como, houve a normatização dos procedimentos junto as Unidades vinculadas ao Governo do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

Instrução Normativa Nº 001/SEPAT, de 17 de setembro de 2018: Estabeleceu os critérios, procedimentos e rotinas a serem aplicados para o inventário físico e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Portaria Nº 34/SEPAT-GAB de 16 de outubro de 2018: Institui a Comissão Central para planejamento coordenação e monitoramento dos processos de inventário e reavaliação;

Instrução Normativa Nº 002/SEPAT-GAB de 22 de novembro de 2018: Atualiza o conteúdo da IN 001/2018, substituindo-a, a partir de então;

Decreto Nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018: Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia de 31 de dezembro de 2018 para a data de 30 de junho de 2019;

Portaria Conjunta Nº 1, de 09 de maio de 2019: Portaria conjunta entre SEPAT, EPR e DETRAN, autorizando este último a utilizar sistema próprio de gestão patrimonial, observadas as diretrizes gerais do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como dispendo sobre a integração entre o sistema da Autarquia e o e-Estado/Patrimônio;

Instrução Normativa Nº 001/SEPAT-COCEN, de 12 de junho de 2019: Altera e inclui dispositivos ao texto da IN 002 SEPAT/GAB de 2018. O objetivo da Instrução foi estabelecer as regras para entrega dos relatórios de inventário e reavaliação, assim como, estabelecer o modelo de relatório para o uso de todas as UGs;

Decreto Nº 24.021, de 28 de junho de 2019: Altera o § 1º do artigo 16 do Decreto Nº 22.670, de 16 de março de 2018 e revoga o Decreto Nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018. O objetivo do normativo foi prorrogar para 31 de julho de 2019 o prazo de entrega dos relatórios de inventário e reavaliação;

Decreto Nº 24.041, de 8 de julho de 2019: Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis permanentes, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, revogando o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013. O novo Decreto veio para instituir um modelo de gestão patrimonial que atenda às necessidades da Administração, trazendo ao mundo jurídico as novas rotinas e procedimentos de gestão patrimonial;

Portaria Nº 82/SEPAT-COCEN de 30 de setembro de 2019: Institui a Comissão Central de Coordenação e Monitoramento para atuação no processo de regularização patrimonial de bens móveis bem como no processo de modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo;

Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia: Aprovado pela Portaria nº 103/SEPAT-COCEN de 07 de outubro de 2019. Traz orientação para o desfazimento de bens móveis permanentes das UGs do Executivo;

Portaria Nº 105/SEPAT-COCEN de 23 de outubro de 2019: Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Decreto Nº 24.476, de 20 de novembro de 2019: Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019. Trata-se de uma atualização do decreto 24.041, necessária para ajustar a norma às necessidades da Administração;

Instrução Normativa Nº 005/SEPAT-COCEN de 09 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190017 - FUNDO DE INVEST. E A.P.D PECUARIA LEITERA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 10:03:33
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	749.438,09	874.851,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	749.438,09	874.851,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	816.704,66	3.980.699,11
Transferências Intragovernamentais	816.704,66	3.980.699,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00

Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	150.000,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	150.000,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.672.155,32	8.071.766,88
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.672.155,32	8.071.766,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	11.238.298,07	13.077.317,77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.629.856,33	343.618,42
Uso de Material de Consumo	147.034,13	0,00
Serviços	1.482.822,20	343.618,42
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	5.834.476,61	13.000.000,00
Transferências Intragovernamentais	5.834.476,61	13.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	7.464.332,94	13.343.618,42
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	3.773.965,13	-266.300,65

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 04 - Variações Patrimoniais Quantitativas – Anexo 15 Da Lei Federal Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

CONTA	VALOR (R\$)
Variação Patrimonial Aumentativa	11.238.298,07
Variação Patrimonial Diminutiva	7.464.332,94
Variação Patrimonial do Período	3.773.965,13

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

UNIDADE GESTORA: 190017 - FUNDO DE INVEST. E A.P.D PECUARIA LEITERA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 10:07:37
DATA EMISSÃO: 10/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	12.055.002,73	16.882.712,02
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	749.438,09	874.851,78
Outras Rec. Deriv. e Originárias	10.488.859,98	12.027.161,13
Transferências correntes recebidas	816.704,66	3.980.699,11
DESEMBOLSO	8.274.327,02	17.263.287,67
Pessoal e demais despesas	1.473.145,75	307.893,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	5.984.476,61	13.000.000,00
Outros desembolsos operacionais	816.704,66	3.955.394,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.780.675,71	-380.575,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	1.397.600,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	1.397.600,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.397.600,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.383.075,71	-380.575,65
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	34.034.304,84	34.414.880,49
Caixa e Equivalente de caixa final	36.417.380,55	34.034.304,84

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00

de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	816.704,66	3.980.699,11
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	816.704,66	3.980.699,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.984.476,61	13.000.000,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	5.984.476,61	13.000.000,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio: 2019	
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
AGRICULTURA	1.473.145,75	307.893,42
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.473.145,75	307.893,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercicio: 2019	
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	816.704,66	3.955.394,25
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	816.704,66	3.955.394,25
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos		

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Nota 05 - Demonstrativo De Fluxo De Caixa – Anexo 18 Da Lei Federal Nº 4.320/64

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC na ordem de R\$ 2.383.075,71 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro.

As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 12.055.002,73 (Doze Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Dois Reais e Setenta e Três Centavos), decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Outras Receitas Derivadas e Originárias Transferências Correntes Recebidas.

As Outras Receitas Derivadas e Originárias ao total de R\$ 10.488.859,98 (Dez Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Centavos) é composta por outras receitas correntes demonstrada no Balanço Orçamentário de R\$ 9.672.155,32 (Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), e movimentação a crédito dos Recebimentos Extraorçamentários evidenciados no Quadro de Informações Adicionais.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 8.274.327,02 (Oito milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos), decorrentes

de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Saldo Do Exercício Anterior E Saldo Para O Exercício Seguinte

CONTA	Saldo Exercício	Saldo Exercício
	Anterior	Seguinte
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.034.304,84	36.417.380,55

Depósitos Restit e Valores Vinculados		85,35
TOTAL	34.034.304,84	36.417.465,90

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0011049696

Portaria nº 93 de 08 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Art. 14 § 2º do Decreto de 23.273 de 15-10-2018, publicado no Diário Oficial/RO - Edição 189 - 16 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 38/2020/SEAGRI-GECOC(id. 0010948382), que constam no Processo nº 0025.377837/2019-84.

RESOLVE:

Art. I - **ALTERAR** a Escala de Férias Anual da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente ao exercício de 2020, Processo nº 0025.377837/2019-84, conforme informações a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Programada - Portaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH - 26-11-2019, publ. no Diário Oficial/RO Ed. 222 de 27-11-2019.	Alterar para fruição
300150322	DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO	CHEFE DE NUCLEO II	Períodos: 01-06-2020 a 15-06-2020 e 17-12-2020 a 31-12-2020	Períodos: 03/ 11/2020 a 17/11/2020 e 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 8 de abril de 2020.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0011043909

IDARON

Portaria nº 228 de 08 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), ao servidor(a) Everton Lucio Beatto, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300092316, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de 12 de março de 2020 - certidão de óbito da Genitora - ID 0010682034.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0011054380

Portaria nº 230 de 09 de abril de 2020

DISCIPLINA O FLUXO DE PROCESSOS DE ANÁLISE DE ARRECADAÇÃO NO ÂMBITO DA IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em especial o inciso XI – Baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 821/2019/IDARON-DEAR de 01 de Outubro de 2019 que em seu Art. 1º - Institui dentro da Gestão de orçamento

e finanças da IDARON/COAF o Departamento de Arrecadação - DEAR e em seu Art. 2º disciplina que caberá a COAF/DEAR a instrumentalização, fiscalização e conciliação de receitas da IDARON, previstas no Art. 6º da Lei complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e Art. 3º do Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO que no § 1º do Art. 2º é previsto que no desenvolvimento de suas funções e prerrogativas legais, a COAF/DEAR poderá propor ao presidente da IDARON instrumentos normativos que disciplinem os procedimentos de arrecadação.

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Portaria nº 821/2019/IDARON convalidou a Portaria nº 558/2018/IDARON publicada na Página 226 do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOERO) de 21 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 16 (0010835368) no processo SEI 0015.132424/2020-25.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de pendências de arrecadação serão formalizados pelas ULSAVs - Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal e pela COAF/Coordenadoria Administrativa e Financeira/DEAR - Departamento de Arrecadação da IDARON ou qualquer órgão de controle.

§ 1º - Quando iniciados nas ULSAVs, os processos serão formalizados no máximo cada três meses.

§ 2º - Quando de iniciativa do COAF/DEAR ou outro órgão de controle, os processos serão formalizados a qualquer tempo.

Art. 2º Quando iniciado na ULSAV, o processo será formalizado no Sistema Eletrônico de Informação SEI, pela Chefia imediata, ou outro servidor pelo mesmo designado, devendo conter:

I - Documento de encaminhamento elaborado no próprio SEI - Sistema Eletrônico de informação (Memorando, despacho, informação, planilha ou outro documento de encaminhamento), que esclareça os objetivos pretendidos, onde deverá conter o número do código de barras do DARE (Documento Único de Arrecadação), número e série da GTA e/ou identificação numérica e data em caso de outro tipo de serviço.

II - Documentos mínimos e legíveis para análise : DARE (Documento único de arrecadação), comprovante de pagamento, relação de GTAs, outros documentos).

III - Os documentos que instruem o processo serão confeccionados preferencialmente no formato de documento do SEI, podendo ser recebidos em outro formato a critério da COAF/DEAR.

Art. 3ºA análise de pendências de arrecadação no âmbito da IDARON será feita inicialmente pelo COAF/DEAR.

§ 1º - Após a análise a COAF/DEAR emitirá relatório, despacho ou outro documento informativo sobre suas observações e providências a serem tomadas.

§ 2º - Sempre que necessário ao esclarecimento de quesitos, a COAF/DEAR despachará ao interessado ou responsável, determinação de providências, que constará do prazo para resposta, que não será superior a 90 (Noventa dias) úteis.

I - Caso não seja especificado prazo pela COAF/DEAR para as providências de regularização de pendências, o prazo máximo será de 120 (Cento e vinte) dias corridos , após o recebimento do processo na unidade.

II - Considerar-se-a como efetivamente recebidos nas ULSAVs:

a) - Na data do recebimento na unidade por qualquer servidor, conforme histórico do processo no SEI.

b) - 31 (trinta e Um dias) após o envio do processo por parte da COAF/DEAR.

Art. 4º Os processos cuja análise do Departamento de Arrecadação - DEAR aponte culpa, dolo ou incontestável inércia da ULSAV ou Servidor responsável por regularizar as pendências de arrecadação, bem como apresentar os documentos de conciliação necessários ao processo de transparência da gestão de recursos financeiros/arrecadação serão encaminhados diretamente a COAF -Coordenadoria Administrativa e Financeira da IDARON, nos termos do Art. 7º desta portaria.

Art. 5º Não regularizadas as pendências, ou não atendidos os prazos estabelecidos pela COAF/DEAR para saneamento das falhas ou resolução da problemática, os processos seguirão a critério do COAF/DEAR para a CONTROLADORIA INTERNA da IDARON para parecer.

§ 1º - Os processos encaminhados à controladoria serão instruídos por parecer daquela instância e constará sempre de prazo máximo para manifestação da parte interessada que não será superior a 30 dias.

§ 2º -A Controladoria devolverá o processo ao COAF/DEAR para as providências estabelecidas no Art. 3º desta portaria.

Art. 6º Não regularizadas as pendências, ou não atendidos os prazos estabelecidos pela CONTROLADORIA para saneamento das falhas ou resolução da problemática, os processos a critério do COAF/DEAR, seguirão para a CORREGEDORIA da IDARON para Notificação.

§ 1º - Da notificação da corregedoria constará sempre de prazo máximo para manifestação que não será superior a 30 dias.

§ 2º - A corregedoria da IDARON devolverá o processo a COAF/DEAR para as providências estabelecidas no Art. 3º desta portaria.

Art. 7º Não regularizadas as pendências, ou não atendidos os prazos estabelecidos pela CORREGEDORIA para saneamento das falhas ou resolução da problemática, os processos seguirão para a COAF - Controladoria Administrativa e Financeira da IDARON, com fundamentação do Departamento de Arrecadação DEAR, para análise e pronunciamento de providências a serem adotadas.

§ 1º - A manifestação da COAF será no sentido de saneamento das pendências ou apuração de responsabilidades.

a)- Da decisão pelo saneamento, constará prazo para providências que não será superior a 120 dias.

b) - Da decisão para apuração de responsabilidade os processos de pendências de arrecadação serão enviados pela COAF ao Gabinete da presidência da IDARON para deliberação .

Art. 8º A COAF/DEAR, poderá sobrestar os processos de análise de Pendência de Arrecadação de modo a não ir por diante; parar, cessar; interromper até nova ordem ou determinação; suspender ou esusar os processos.

§ 1º - Por período de até 90 dias, mediante informação no Histórico de andamento do processo.

§ 2º - Por período de até 180 dias, mediante lavratura de termo específico de sobrestamento.

§ 3º - Por período superior a 180 dias, mediante autorização expressa da presidência da IDARON.

Art. 9º Revoga-se a Portaria n.º 558/2018/IDARON-DEAR/GAB, de 18 de setembro de 2018 que Estabelece o fluxo de processos de análise de arrecadação no âmbito da IDARON e as disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de Abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0011065965

SEDI

Portaria nº 74 de 07 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.145105/2020-62.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Jesiel Pinto da Silva**, Mat. 300140988, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 06/04/2020 a 15/04/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 05/10/2020 a 14/10/2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 17 de abril de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0011030387

DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/19/PJ/DER-RO, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020; e a

INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA, neste ato representada pelo senhor **SÉRGIO SACCHETTI**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Despacho DER-CIA (10336565), Despacho DER-DG (10480635), PARECER N. 031/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0010519016) Despacho DER-PROJUR (0010728085), Despacho DER-CIA (0010954042), Despacho DER-PROJUR (0010974520), conforme disposto no artigo 79, § 5º da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, constantes nos Processos Eletrônicos nº 0009.268479/2019-18.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto: “ Contratação de empresa especializada para construção de cerca patrimonial padrão ICAO no Aeródromo de Ji-Paraná (SBJI), visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO”.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Fica prorrogado o prazo máximo para a execução e entrega do objeto do **CONTRATO Nº 035/19/PJ/DER-RO**, por mais **76 (setenta e seis) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 035/19/PJ/DER-RO**, por mais **76 (setenta e seis) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARÁGRAFO TERCEIRO:

PARÁGRAFO QUARTO –

PARÁGRAFO QUINTO –

PARÁGRAFO SEXTO – Caso haja expedição de Ordem de Paralisação, em decorrência do litígio judicial que envolve o local da obra contratada, a emissão de Ordem de Reinício ocorrerá somente após a liberação total da área para execução integral do objeto contratual. Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
SÉRGIO SACCHETTI
Sócio

Protocolo 0011004518

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019/SUPEL**

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 200/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 200/2019, cujo objeto é Aquisição de material permanente (Roçadeira lateral) para suprir as necessidades deste FITHA, tendo como fornecedora a empresa **JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 214.830,00** (Duzentos e quatorze mil e oitocentos e trinta reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.081621/2020-58. Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto – FITHA/RO

Protocolo 0011042973

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019/SUPEL**

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens constantes na tabela SINAPI códigos 7355, 7287, 4052, 4051, 3767, 38390, 38386, 38390 e 34498, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 194/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 238/2019, cujo objeto é Aquisição de material de Construção Civil, tendo como fornecedora a empresa **ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, no valor total de **R\$ 73.498,44** (Setenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.051748/2020-42. Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011042913

Notificação nº 12/2020/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **MAURO APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº 300061477, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.030472/2020-69.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 9 9258-1848 - Funcional
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 30 de março de 2020.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CGP

Protocolo 0010904399

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 139/SEMPAN/PMB/2020 (0010929062), Despacho/GECON (0010929069), Parecer nº 157/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011025706), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.362500/2019-71.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 038/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0011025798

Portaria nº 510 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87 ;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidora **Meire Vone Soares de Melo**, matrícula nº 300158775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, as quais serão usufruídas no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, ficando o restante dos dias para a data de 18/08 a 01/09/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010978181

Portaria nº 518 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias da servidora **FÁTIMA GOMES MOREIRA**, matrícula nº 300051588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010984826

Portaria nº 521 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSÉ AFONSO GOMES MOREIRA**, matrícula nº 300139796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de **2020**, programadas para o período de **02/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data

de 16/07/2020 a 30/07/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010985885

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº **535/2019/SUPEL/RO**, do processo administrativo nº **0009.366102/2020-23**, cujo **Objeto** é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual – EPI'S e serviços de confecção de uniformes, foi homologada em favor das empresas **ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS** vencedora dos Itens: 001, 026, 027 e 021 com proposta no valor total de **R\$ 20.600,00** (Vinte mil e seiscentos reais), Empresa **NM COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI** vencedora dos Itens: 002, 016, 032 e 047 com proposta no valor total de **R\$ 5.153,85** (Cinco mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), Empresa **EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** vencedora dos Itens: 003, 008, 019, 023 e 039 com proposta no valor total de **R\$ 6.261,05** (Seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), Empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** vencedora dos Itens 004, 018, 028, 030, 038, 043 e 051 com proposta no valor total de **R\$ 48.503,78** (Quarenta e oito mil quinhentos e três reais e setenta e oito centavos), Empresa **ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA** vencedora do Item: 005 com proposta no valor total de **R\$ 4.165,00** (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais), Empresa **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI** vencedora dos Itens: 006, 010, 013, 014, 020, 042, 044 e 045 com proposta no valor de **R\$ 48.950,78** (Quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), Empresa **HEROPEÇAS LTDA** vencedora do Item: 007 com proposta no valor total de **R\$ 9.660,00** (Nove mil seiscentos e sessenta reais), Empresa **RDS LICITAÇÕES EIRELI** vencedora dos Itens: 009 e 022 com proposta no valor total de **R\$ 3.165,35** (Três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), Empresa **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos Itens: 011, 012 e 033 com proposta no valor total de **R\$ 3.094,70** (Três mil noventa e quatro reais e setenta centavos), Empresa **N.V VERDE EIRELI** vencedora dos Itens: 021, 029 e 048 com proposta no valor total de **R\$ 17.996,00** (Dezessete mil novecentos e noventa e seis reais), Empresa **H DE OLIVEIRA PINTO EIRELI** vencedora dos Itens: 024 e 059 com proposta no valor total de **R\$ 41.780,00** (Quarenta e um mil e setecentos e oitenta reais), Empresa **CG DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora do Item: 025 com proposta no valor total de **R\$ 6.402,05** (Seis mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos), Empresa **COMTEX UNIFORMES EIRELI** vencedora dos Itens: 034, 057 e 058 com proposta no valor total de **R\$ 10.289,84** (Dez mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Empresa **VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** vencedora do Item: **035 com proposta no valor total de R\$ 4.902,00 (Quatro mil novecentos e dois reais)**, Empresa **SAFE SUPPLY E IT SUPRIMENTOS LTDA** vencedora dos Itens: 036 e 037 com proposta no valor total de **R\$ 4.469,83** (Quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), Empresa **PROBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI** vencedora do Item: 049 com proposta no valor total de **R\$ 67.524,00** (Sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), Empresa **ELO TEXTIL LTDA** vencedoras dos Itens: 052 e 053 com proposta no valor total de **R\$ 28.944,00** (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), Empresa **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** vencedora dos Itens: 054 e 055 com proposta no valor total de **R\$ 160.162,50** (Cento e sessenta mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÃO EIRELI** vencedora do Item 056 com proposta no valor total de **R\$ 22.524,60** (Vinte e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), Empresa **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI** vencedora dos Itens: 060 e 061 com proposta no valor total de **R\$ 54.493,50** (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **08 de Abril de 2020.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011055289

Portaria nº 523 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias da servidora **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300138014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/10/2020 a 30/10/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/10/2020 a 30/10/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010986418

Portaria nº 525 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar

n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.134667/2020-87;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **TOMAS GOMES NETO**, matrícula nº 300139794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **02/09/2020 a 01/10/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **19/10/2020 a 02/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010986797

Portaria nº 564 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ADAIL GUIMARÃES GARAY**, matrícula nº 300007428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **04/05/2020 a 02/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **19/05/2020 a 02/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011006189

Portaria nº 565 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **CARLOS JOSÉ AGUIAR**, matrícula nº 300142730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020 a 30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011006712

Portaria nº 566 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar

n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias da servidora **ELZI PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 300148819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **18/08/2020 a 01/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011007278

Portaria nº 567 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133087/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **FLORISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300140193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/10/2020 a 30/10/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/10/2020 a 30/10/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011007715

Portaria nº 568 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **IVAN EVANGELISTA**, matrícula nº 300141708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **16/10/2020 a 30/10/2020 e 03/11 a 17/11/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **03/10/2020 a 17/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011008158

Portaria nº 570 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSAFÁ SABOIA BARBOSA**, matrícula nº 300150244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020 a 30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011008571

Portaria nº 571 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 300144539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **02/07/2020 a 31/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **17/07/2020 a 31/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011009080

Portaria nº 572 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300150245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/09/2020 a 30/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011010277

Portaria nº 574 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MARIO LUCIO**, matrícula nº 300029546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011010626

Portaria nº 575 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MARIO RIBEIRO DE NOVAIS**, matrícula nº 300010714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011011159

Portaria nº 576 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133089/2020-61;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **REINALDO WITT**, matrícula nº 300154583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/09/2020 a 30/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011011443

Portaria nº 588 de 07 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.147789/2020-33.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Thais Amanda da Silva Luiz	300137222	Fiscal de Transporte	28/ 03/2016 à 27/03/2018	1ª "A"	1ª "B"	28/ 03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0011040808

Portaria nº 589 de 07 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.147773/2020-21.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Thiago José Monteiro Vieira	300137892	Fiscal de Transporte	23/ 05/2016 à 22/05/2018	1ª "A"	1ª "B"	23/ 05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011041096

Portaria nº 587 de 07 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.147744/2020-69.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Onésimo da Costa Aguiar	300140021	Auxiliar de Serviços Gerais	12/ 12/2016 à 11/12/2018	1ª "A"	1ª "B"	12/ 12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0011040632

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/01761/2015** da obra de Construção de ponte de madeira sobre o RIO SANTA CRUZ, extensão de 50,00 metros, localizada na Linha 85, trecho: Alto Paraíso/Rio Candeias, KM 27,2, município de Alto Paraíso - RO .

DIEGO SOUZA AULER

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

ERRATA

Ref.:

DOE-RO nº 66 - 7 de abril de 2020 Página 65

Aviso

Onde se lê:

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) de Ji-Paraná (RO), referente ao processo Nº **2-8108/2016** da Construção de ponte de madeira de lei sobre o rio Boa Vista com extensão de 30 metros, localizada na linha 12/B, trecho: BR-364, km 11,5 no município de Ji-Paraná – RO.

Leia-se:

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) de Ji-Paraná (RO), referente ao processo Nº **2-8108/2016** da Construção de ponte de madeira de lei sobre o rio Boa Vista com extensão de 30 metros, localizada na linha 12/B, trecho: BR-364, km 11,5 no município de Ji-Paraná – RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **Licença Ambiental de Instalação Nº 047/DLA**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), referente ao processo **16.00.477.00/2016** da Pavimentação asfáltica TSD no Ramal Aliança, trecho km 05 (Penitenciária), Segmento: Estaca 0 + 0,000 à Estaca 700 + 0,000, cuja a extensão de 14,00 km (na interseção acesso Porto Bertolini), tendo ainda como referência inicial Escola Chiquilito Erse, Zona rural, município de Porto Velho - RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

Protocolo 0011034799

TERMO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO
COM PRAZO DETERMINADO**

Aos 08 (oito) dias do Mês de março de 2020, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ERASMO MEIRELES E SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e ao **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD**, CNPJ nº 05.944.378/0001-67, representado pelo Diretor Geral **Sr. SÉRGIO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 640.285.772-68, endereço Rua Benedito de Souza Brito, 54045 – Bairro Industrial – Porto Velho -RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Um) Veículo tipo **Camionete L200 – Marca Mitsubishi Motors – Modelo: L200 Triton – Placa OHR 1157 - Chassi: 93XLNKB8TFCE98072 - Patrimônio nº DER 10191.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 04 (Quatro) meses, ou enquanto durar a pandemia do Coronavírus - COVID19, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os bens ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Velho, 08 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral - DER

SÉRGIO PEREIRA

Diretor-Geral - HICD

Protocolo 0011059209

Portaria nº 590 de 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9932964), Despacho DER-8RR (10146854) e Despacho DER-SEFREQ (0011041065), nos autos do Processo nº 0009.039268/2020-11;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300107281, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13.2.2020 a 3.3.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **4.5.2020 a 23.5.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011044852

Portaria nº 591 de 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (10032472), Despacho DER-CORRG (10059654) e Despacho DER-SEFREQ (0011040753), nos autos do Processo nº 0009.050330/2020-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, lotada na Corregedoria-Geral, marcada na programação de férias para usufruir no período de **21.11.2019 a 30.11.2019 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **15.7.2020 a 24.7.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011045797

Portaria nº 594 de 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 14/2020/DER-SEAR (0010959047), Notificação de Férias (0010920367) e Despacho DER-SEFREQ (0011039472), nos autos do Processo nº 0009.138667/2020-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, Arquiteta, matrícula nº 300122136, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **22.4.2020 a 1.5.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **8.9.2020 a 17.9.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 596 de 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento DER-8RR (10372534) e Despacho DER-SEFREQ (0011041662), nos autos do Processo nº 0009.085837/2020-92;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LUCIANE FERREIRA LACERDA**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº 300068531, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 21.3.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 20.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011049269

ERRATA**E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (9400354)****CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO****Processo nº 0009.045611/2018-34**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

ONDE SE LÊ: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018,... .

LEIA-SE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018,... .

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011061273

ERRATA**E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0010957862)****CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO****Processo nº 0009.045611/2018-34**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

ONDE SE LÊ: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018,... .

LEIA-SE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018,... .

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, pelo período de 90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.01.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, pelo período de 90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (03.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011061281

Portaria nº 592 de 08 de abril de 2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0004.154111/2018-32 – CBM/RO** Contrato nº. **019/PGE-2019** firma: **CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP**.

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos**, lotado neste Departamento para, **Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente** o objeto: **Construção do Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com área total de 820,00 m²**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência 2927605, Edital 3190764, Contrato 4648805 e proposta da contratada e seus anexos 3567406.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011046487

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 33/2020 (0010932809), Planilha (0010932815), Justificativa Técnica (0010932823), Croqui (0010932827), ART (0010932830), Parecer n. 151/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0010988126) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082059/2018-65.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral / DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0011016454

Portaria nº 593 de 08 de abril de 2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.336753/2019-99** Convenio nº. **002/20/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Cacoal/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma do Ginásio Rui Luiz Teixeira**, no Município de **Cacoal/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011046550

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/18/FITHA, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pela senhora **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto**, conforme Ofício nº 34/DEPT CONVENIOS/2020 (0010933092), planilha de estudo hidrológico (0010933095), justificativa técnica do estudo (0010933101), croqui de localização (0010933109), e ART (0010933112); Análise (0010933114), Despacho DER-NUATC (0010940132), Parecer nº 056/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Diretor (0010983887) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.070180/2018-44.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/FITHA
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0011020360

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Ofício nº 077/GAB/2020 (0010834048), Despacho/GECON (0010834057), Parecer nº 150/20/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0010987669) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.268212/2019-21.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 011/19/PJ/DER-RO**, pelo período 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito

Protocolo 0011030438

ATO Nº 36/2020/DER-GECON

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Processo Administrativo: 01-1420.03411/2015

Convênio n.º **008/16/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de **ITAPUÃ DO OESTE - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Parecer da Procuradoria deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **008/16/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição e 335,00 metros de tubos de concreto armado com D=0,60 metros, tipo CA-1 e 271,00 metros com D=0,80 metros, tipo CA-1, para instalação em estradas vicinais no município de Itapuã D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011062086

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 156/CCOPLAN/2020 (0011045338), Despacho/GECON (0011045428), Parecer nº 160/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011061526), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.148534/2020-98.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 003/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0011061658

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0010844039)

CONVÊNIO Nº 175/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.204454/2018-13

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Convênio nº 178/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.,....

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Convênio nº 175/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.....

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER

Protocolo 0011070333

Portaria nº 597 de 08 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017. Considerando requerimento de 09.03.2020 e Processo nº 0009.088710/2020-25.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03(três) anos, a partir de 21.04.2020, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO Nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos ao servidor **ELILSON FABIANO PEREIRA**, Mecânico, Matrícula nº 300106983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 9ª RR/Vilhena/DER/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011063419

JUCER

Portaria nº 67 de 08 de abril de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Lidiane Lima de Sousa**, Gerente de Departamento de Assuntos do Interior, Matrícula 300147281, **Elton Silva Santos**, Chefe de Equipe II, Matrícula 300147168, e **Ademar de Matos Lima**, Motorista, Matrícula 300147100, aos municípios de Buritis, São Miguel do Guaporé, no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, para realizar a mudança doEscritório Regional de Buritis que irá funcionar em novo endereço bem como a entrega de (02) duas centrais de ar condicionado sendo uma para o escritório acima mencionado e outra para o Escritório Regional de São Miguel do Guaporé.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0011045750

IPEM

Portaria nº 74 de 08 de abril de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o processo SEI nº 0017.147327/2020-17;

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAÇÃO** do período de férias do servidor **AZIZ RAHAL NETO**, matricula nº300155521, Presidente, do exercício de **2020**, marcada para o período de 22/04/2020 a 01/05/2020.

Art.2º **REMARCAR**, para data oportuno. Considerando que, com a publicação do **DECRETO nº24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020-Declara Calamidade Pública no Estado de Rondônia**.

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0011062958

FAPERO

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 069/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: ELIZANE ASSIS NUNES

CPF: 408.562.672-87

INSTITUIÇÃO: UNIR Campus Guajará-Mirim/RO

TÍTULO DO PROJETO: XI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO: TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL E FORMAÇÃO DE PROFESSORES: ESTUDOS E PROPOSIÇÕES DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE RONDÔNIA.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19.572.1119.20860000 - Elemento de Despesa: 3390-20 - Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI: 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.452545/2018-04

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018

ASSINAM:

-Francisco Elder Souza de Oliveira - Presidente da FAPERO

- Elizane Assis Nunes - Outorgada

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente/FAPERO

Matrícula 300139664

Protocolo 5961565

EMATER

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 004/2020Data da Abertura: 09/01/2020

Pregão Eletrônico Nº 052/2019Data de Julgamento: 15/01/2020

Data Homologação: 29/01/2020

Objeto: Registrar Preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga com velocidade mínima de 10Mbps, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica OU Tecnologia de Fibra Óptica OU via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.

Aos Oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu DiretorVice - Presidente José de Arimateia da Silva, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Fica alterada a empresa Detentora nos ITENS 01,02,03,04,05,06 e 07 , em virtude da incorporação da empresa pela NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.824.572/0001-89, a qual mantém todas as condições e habilitação estabelecidas no certame, inclusive o preço, assumindo todas as obrigações aceitas pela empresa incorporada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. de Und.	Quant. MBPS	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
------	-----------	------	----------------	-------------	------------------	--------	------------------	-----------

01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESREG DE JI - PARANÁ	12 meses	10Mbps	514,88	-10,98%	458,33	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
02	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE JI - PARANÁ	12 meses	10Mbps	512,17	-10,51%	458,33	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
03	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESREG DE ARIQUEMES	12 meses	10Mbps	412,63	0,01%	412,58	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
04	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE ARIQUEMES	12 meses	10Mbps	415,24	0,02%	415,16	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
05	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE Izidrolândia	12 meses	10Mbps	543,33	-15,64%	458,33	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
06	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibras Ópticas ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE PIMENTEIRAS	12 meses	10Mbps	286,54	-0,01%	286,50	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

07	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE UNIÃO BANDEIRANTES	12 meses	10Mbps	875,00	-47,62%	458,33	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
----	---	-----------------------------	----------	--------	--------	---------	---------------	-----------------------------------

OBS.: Os demais itens permanecem inalterados.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice -Presidente
EMATER/RO

Protocolo 0011059072

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 014/2020 Data da Abertura: 17/03/2020

Pregão Eletrônico Nº 008/2020 Data de Julgamento: 25/03/2020

Data Homologação: 27/03/2020

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) , mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari/Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais , pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 do Termo de Referência.

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	88	RURAL	5,18	-17,95%	4,25	INOVAÇÃO EIRELI - ME
2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	663	AVENORTE	16,29	-14,18%	13,98	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
3	CARNE COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	553	RURAL	27,39	-0,88%	27,15	INOVAÇÃO EIRELI - ME
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem de 100 gramas.	kg	147	SEARA	22,20	-0,09%	22,18	INOVAÇÃO EIRELI - ME

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

5	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	736	VALLESUL	7,74	-14,08%	6,65	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	147	REALAC	28,43	-1,58%	27,98	INOVAÇÃO EIRELI - ME LTDA
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	111	NACIONAL	5,31	-19,59%	4,27	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	155	NACIONAL	5,55	-0,18%	5,54	INOVAÇÃO EIRELI - ME
9	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	88	EXCELENCIA	17,64	-0,34%	17,58	INOVAÇÃO EIRELI - ME
10	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	1.216	MESTRECUCA	3,97	-8,06%	3,65	INOVAÇÃO EIRELI - ME
11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1 , (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. Pacote de 01 kg.	Pct	221	PRIMAVERA	3,52	-1,99%	3,45	INOVAÇÃO EIRELI - ME
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO , de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g	Pct	1.414	Odebrecht GOLDEN	12,46	-49,84%	6,25	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI

13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	177	BERNARDO	7,24	-5,39%	6,85	INOVAÇÃO EIRELI - ME PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turv-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g	Pct	310	AMALIA	3,79	-28,76%	2,70	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagem de 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	Pote	74	CANAA	17,35	-0,29%	17,30	INOVAÇÃO EIRELI - ME
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Pct	264	BERNARDO	3,29	-3,04%	3,19	INOVAÇÃO EIRELI - ME
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Pote	333	NERO	20,89	-13,79%	18,01	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1.326	NERO	3,19	-15,36%	2,70	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	333	CONCORDIA	4,87	-1,44%	4,80	INOVAÇÃO EIRELI - ME
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas	Pote	76	CAMPILAR	4,56	-28,07%	3,28	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	Kg	33	UNIÃO	1,89	-4,23%	1,81	INOVAÇÃO EIRELI - ME

22	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	1.247	LINDÁGUA	7,73	0,00%	7,73	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	86	LINDÁGUA	18,69	-44,14%	10,44	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES situado na Rua Quatro Nações nº 3664 – Setor Institucional II, CEP: 76.872.868 – ARIQUEMES/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone (69) 3535-3498 ou e-mail: esregariques@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Regional acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no

"Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2.7. Para os itens de gêneros alimentícios perecíveis a aquisição se dará através de **CONTRATO**, sendo sua entrega **ESTIMADA** semanalmente de acordo com o cronograma de cursos que serão informados pelo Regional, através de empenho Global.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão distribuídos pelo Escritório Regional aos Escritórios Locais, conforme cronograma enviado pelos Escritórios.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.5.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	01000240
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares).	

Elemento de despesas: **33.90.30 material de consumo**.

Subitem de Despesas: **07 – Genêros de Alimentação**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- f. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a **DETENTORA/CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 008/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ nº: 19.634.357/0001-50

Endereço: AVENIDA JARU Nº 2471, SETOR BNH

Telefone: F o n e: (69) 3535-3018/3068

CÍCERO CARLOS RIBEIRO

Função: PROPRIETÁRIO/ GERENTE

CPF nº 940.389.292-72

EMPRESA IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 15.749.688/0001-84

Endereço: Rua Capitão Silvio, 558 Centro Ji-Paraná – RO.

Telefone: F o n e : (69) 3421-7345

Detanea Pereira de Souza Meissen

Função: Procuradora Constituída

CPF nº 693.806.192-00

EMPRESA PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI – ME

CNPJ nº: 29.427.609/0001-23

Endereço: : Q SHIS QI 13 BLOCO F – LJ 08 PARTE - BAIRRO: SETOR DE HABITAÇÕES IND. SUL, BRASILIA – DF -CEP: 71.635-170

Telefone: F o n e: (85) 3215-2374 OU (85) 99633-0095

DANIEL NOGUEIRA BARROS

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 809.537.191-20

Protocolo 0010881303

Portaria nº 173 de 09 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.435082/2019-07e Decreto de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **MARCOS BEZERRA CARVALHO**, matrícula n. 4196, cargo: Extensionista RuralNível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Porto Velho, **com ônus para a Prefeitura, mediante ressarcimento para a EMATER-RO**, no período, no período de 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011068974

Portaria nº 172 de 09 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.236270/2019-14 e Decreto de 9 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **DIMAS CELONI FILHO**, matrícula n. 1082, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, **com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os participantes**, no período de 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011068833

Portaria nº 171 de 09 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.038452/2019-13 e Decreto de 9 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **EUGENIO HERINGER FONTOLAN**, matrícula n. 4284, cargo: Extensionista Rural NívelMédio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, **com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os participantes**, no período de 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011068623

Portaria nº 170 de 09 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.271946/2019-16 e Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado LUIZ GOMES FURTADO, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural NívelSuperior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, **com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os**

participes, no período de 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011068469

IPERON

Portaria nº 232 de 07 de abril de 2020

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, Matrícula nº 300161436, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondonia - IPERON, para responder pelo expediente da Chefia da Equipe de Controle Interno, em substituição ao titular **JAILSON PEREIRA BARATA**, matrícula nº 300150120, no período de **01 a 20.04.2020**, em virtude de férias regulamentares do titular da pasta.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0011035781

Portaria nº 233 de 08 de abril de 2020

Inclui servidores na Portaria nº 211 de 23 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia decretado por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, publicado no Doe nº 53, de 20/03/2020 (0010798201).

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON tem por premissa a preservação da saúde de seus servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** servidor na Portaria nº 211 de 23 de março de 2020, publicada no DOE/RO nº 55 de 24/03/2020, em que autoriza o sistema de teletrabalho dos servidores públicos e estagiários lotados no IPERON, abaixo relacionada:

CPF	NOME
968.792.032 - 72	HILLARY PORTELA FIRMINO

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0011058395

CMR

Portaria nº 51 de 08 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Srº. Edson Takao Sakata - Diretor Operacional , matrícula n. 1010212 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 003/2020 da CMR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente - CMR

Protocolo 0011043003

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 8/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 298/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO em favor da empresa L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 8.242,32 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de abril de 2020.

HÉLIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO RETIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº 027/2020

Proc. Adm. N° 2117/SEMOSP/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquesmes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 027/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi adicionado ao Edital para comprovação de Qualificação Técnica os Itens 13.6.3.2.1 Autorização ANP e item 13.6.3.2.2 Cadastro Técnico Federal – IBAMA e apresentação de Licença Ambiental de Operação. SENDO abertura programada para o dia 09/04/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 22/04/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquesmes(RO), 06 de abril de 2020.

Valdesir Suhre

Pregoeiro PMA

Protocolo DO3018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

CONTRATO Nº. 020/ASJUR/19, de 15 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/01/2021;

LEIA-SE:

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/12/2020;

Alto Alegre dos Parecis, 08 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO3019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DA

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA, NA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 245/SEMEC/2020; valor Máximo da obra: **R\$ 52.766,45 (Cinquenta e Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta cinco centavos)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2020.

Fabio Junior Romão de Barros
Presidente da CPL
Port. 022/PMS/GAB/2020

Protocolo DO3021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 345/SEMAGRI/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/CPL/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMSAU E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 07 (Sete) dias do mês 04 (Abril) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **05.884.660/0001-04**, Estabelecida a Avenida Rogério Weber, Nº. 1917, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **GILVAN GUIDIN**, inscrito no CPF. 411.783.861-04, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **029/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 05.884.660/ 0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº. 1917, BAIRRO CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO/ RO - CEP: 76.805-820

TELEFONE: (69)-3216-9645 E (69)-98114-1742

EMAIL: LICITACOES@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR

OU ENILDO.ALVES@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR

LICITACOES01@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR

REPRESENTANTE: GILVAN GUIDIN, CPF: 411.783.861-04 E RG: 595.132 – SSP/ MT

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1	SERV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Serviço	Serviço	-4,06%	-4,06%

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1954>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/04/20, às 12:55

PERCENTUAL TOTAL		R\$ -4,06% (MENOS QUATRO VÍRGULA ZERO SEIS POR CENTO).				
LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global	Taxa %	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERV	1	3.139.990,00	****	3.139.990,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.	SERV	1	3.139.990,00	-4,06% (-127.483,59)	3.012.506,41
Valor Total		R\$ 3.012.506,41 (TRÊS MILHÕES E DOZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 07 de Abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 07/04/2020)

Protocolo DO3023

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO , através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 08/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 12.05.2020 às 08:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. **TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-873/SEMOSP/2018 TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto **A implantação da sinalização vertical e horizontal será executada na malha viária urbana, principalmente nas imediações de escolas publicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência, conforme o projeto básico em anexo.**
VALOR ORÇADO: R\$ 257.535,90 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos) , ABERTURA DA SESSÃO: 12.05.2020 às 08:00 hs (Oito Horas) Hora local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. Vale do Paraíso – RO, 08 de Abril **Eliandra Vitória da Silva** Presi Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Protocolo DO3020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 6521/GLOBAL/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R\$ 451.250,68. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/05/20 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de abril de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 225/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 003/2020, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 225/2020, Objetivando a: Recuperação de 9.874 Km de estradas Vicinais com serviços e serviços de limpeza, lateral, conformação e revestimento primário. Os recursos financeiros para execução do objeto deste CONVÊNIO, neste ato fixados em R\$: 184.212,52 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), Serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constantes no plano de trabalho, conforme a seguintes classificação orçamentária. A contratação de uma empresa qualificada em especializações em serviços de Recuperações em estradas Vicinais para execução do projeto do convênio nº 039/19/PJ/DER-RO, com objetivo do presente convênio recuperação de estrada na localidade da linha 7 e linha 8 do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro. b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro. c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 09 de Abril de 2020.

Osmar Guarnieri Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Protocolo DO3024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 186/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 07 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 186/2020**, Objetivando a: **Contratação de empresa especializada em serviços fornecimento e serviços de mão de obras em implantação de iluminação de campo de futebol, localizado na Rua Antonio Rodrigues de Souza, Quadra 17 Setor 02, em Pimenteiras do Oeste Rondônia, envolvendo as seguintes características principais: conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, Convênio nº 152/18/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R\$ 80.226,94 (Oitenta Mil Duzentos e vinte e seis Reais e Nonenta e Quatro Centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. a) Entrega dos envelopes será até às **08:00 (oito) horas do dia 04/05/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situada na Brasil, 1273 – Centro b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às **08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/05/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situada na Brasil, 1273 – Centro c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata d) Reaviso de licitação, sendo cancelado a data prevista no dia 30/03/2020, em virtude do Decreto Municipal nº 061/2020, a licitação será licitada nesta data 04/05/2020.

Pimenteiras do Oeste - RO; 09 de Abril de 2020.

Osmar Guarnieri Junior
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Protocolo DO3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA D/UTI, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, Recursos Oriundos do Convenio nº 267/PGE-2019. **Processo nº. 292/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/04/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **309.750,00 (trezentos e nove mil setecentos e cinquenta reais)**. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2020. **Giancarlo Franco de Moraes** - Pregoeiro.

Protocolo DO3026

AVULSOS**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA****PORTARIA DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 012/2020 – CRF/RO****01 DE Abril DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS- 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Enquadrar a empregada **Ândia Nara de Oliveira Freitas no nível I - 2**, admitida em 12/12/2017 no cargo de Advogada, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de estrutura salarial.

Art. 2º - Enquadrar o empregado **Ítalo Honorato de Souza Alves no nível I - 2**, admitido em 05/03/2018 no cargo de Assistente Administrativo, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de estrutura salarial.

Art. 3º - Enquadrar o empregado **Júnior Rodrigues Chagas de Oliveira no nível I - 2**, admitido em 05/03/2018 no cargo de Assistente Administrativo, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de estrutura salarial.

Art. 4º - Enquadrar o empregado **Rafael Soares Fernandes Vieira no nível I - 2**, admitido em 05/03/2018 no cargo de Assistente Administrativo, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de estrutura salarial.

Art. 5º - Enquadrar a empregada **Natália Bezerra de Azevedo no nível I - 2**, admitida em 27/03/2018 no cargo de Assistente de Atendimento, conforme o PCCS/2019, seguindo a tabela de estrutura salarial.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

Protocolo DO3017